COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3.2026-017PMNR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO, Estado do Pará, tendo como interveniente com a Prefeitura Municipal de Novo Repartimento TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que realizará a Licitação Pública na Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR MEIO DE EMPREITADA GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE 08 (OITO) PONTES EM CONCRETO ARMADO, TOTALIZANDO 173,00 (CENTO E SETENTA E TRÊS) METROS LINEARES DE EXTENSÃO, E IMPLANTAÇÃO DE 01 (UM) BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO, DISTRIBUÍDAS EM 03 (TRÊS) METAS, LOCALIZADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO/PA, VISANDO AO RESTABELECIMENTO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA PÚBLICA DANIFICADA EM DECORRÊNCIA DE DESASTRE, COM RECURSOS ORIUNDOS DA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SEDEC/MIDR, VINCULADOS AOS PROCESSOS FEDERAIS Nº 59053.024650/2026-15, Nº 59053.024652/2026-12 E Nº 59053.024651/2026-60, CONFORME OS RESPECTIVOS PLANOS DE TRABALHO APROVADOS.

I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Reger-se-á o procedimento licitatório em observância das exigências e condições estabelecidas no presente Edital, Anexos e Subanexos; obediência às legislações pertinentes, em especial da Lei Federal nº 14.133, de 2021, dos Decretos Municipais n.º 046, de julho de 2023 e 07, 08 e 09, de 19 de março de 2024, respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

Os procedimentos e o julgamento desta Concorrência serão conduzidos por meio de seu Agente e Comissão devidamente designados, nomeados pela Portaria n.º 1138, de 23 de junho de 2025 e alterações, que realizarão os atos pertinentes à realização do certame na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA.

Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, CREA, CAU, etc. – atentando-se a Contratada, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

II – DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 09 de DEZEMBRO de 2026.
HORÁRIO: às 09h00min Horário Local.
SISTEMA: ABERTO E FECHADO.
ENDEREÇO: As propostas iniciais serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. Os documentos de habilitação serão solicitados pelo Agente de Contratação somente ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da proposta, observado o prazo previsto neste Edital.

III – DO VALOR GLOBAL PARA A CONTRATAÇÃO E DA ORIGEM DO RECURSO

O valor global máximo estimado desta Licitação é de **R$ 7.297.190,27 (sete milhões, duzentos e noventa e sete mil, cento e noventa reais e vinte e sete centavos)**, conforme planilhas orçamentárias de serviços.

A presente contratação será custeada com recursos financeiros provenientes da **Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC/MIDR**, destinados às ações de reconstrução da infraestrutura pública danificada em decorrência de desastre, vinculados aos **Processos Federais nº 59053.024650/2026-15, nº 59053.024652/2026-12 e nº 59053.024651/2026-60**, conforme os respectivos Planos de Trabalho aprovados.

Na elaboração da proposta, a licitante deverá considerar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo, dentre outros, materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, mobilização e desmobilização, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, seguros, administração, lucro e quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução contratual, não sendo admitidas alegações posteriores de omissão desses custos.

As Planilhas Orçamentárias anexas visam possibilitar a avaliação do custo global dos serviços para o efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos no ato convocatório.

Os cálculos dos valores dos quantitativos constantes na planilha de custos referentes aos serviços a serem executados tiveram como base a tabela do SINAPI 05/2026, SICRO3 – 01/2026 e SEDOP 03/2026, conforme planilha de custos elaborada pelo Engenheiro Civil: **Ricardo Lopes Leite, CREA/PA nº 1519954646**.

IV – DO EDITAL E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS E SUBANEXOS:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura através do endereço eletrônico www.novorepartimento.pa.gov.br, bem como no Mural do Sistema Eletrônico GEO-OBRAS – TCM/PA: https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/geo-obras → Aba: Cidadão → Aba: Licitação → Aba: Órgão(s) Público(s) → Novo Repartimento. Os documentos técnicos componentes do projeto básico do objeto encontram-se devidamente juntados aos autos do **Processo Administrativo nº 048/2026.**

São partes integrantes deste Instrumento Convocatório os seguintes Anexos e Subanexos:

ANEXO I – Projeto Básico;

Subanexo A: Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;

Subanexo B: Planilha Orçamentária – Orçamento Sintético;

Subanexo C: Cronograma Físico-Financeiro;

Subanexo D: Encargos Sociais;

Subanexo E: Planilha Orçamentária Analítica;

Subanexo F: Quadro de Composição do BDI;

Subanexo G: Planilha de Itens de Maior Relevância;

Subanexo H: Memorial de Cálculo

ANEXO II – Minuta do Contrato;

ANEXO III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

ANEXO IV – Modelo de Proposta.

ANEXO V – Mapa de Risco da Contratação

1. OBJETO E DEMAIS INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação De Empresa Especializada Para Execução Das Obras De Reconstrução De 08 (Oito) Pontes Em Concreto Armado, Totalizando 173,00 (Cento E Setenta E Três) Metros Lineares De Extensão, E Implantação De 01 (Um) Bueiro Duplo Celular De Concreto, Distribuídas Em 03 (Três) Metas, Localizadas Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Novo Repartimento/Pa, Visando Ao Restabelecimento Da Infraestrutura Viária Pública Danificada Em Decorrência De Desastre, Com Recursos Oriundos Da Secretaria Nacional De Proteção E Defesa Civil – Sedec/Midr, Vinculados Aos Processos Federais Nº 59053.024650/2026-15, Nº 59053.024652/2026-12 E Nº 59053.024651/2026-60, Conforme Os Respectivos Planos De Trabalho Aprovados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1.1.1. Deverão ser consideradas para a execução do objeto as especificações e informações técnicas constantes neste Edital, Anexos e Subanexos, bem como nas informações contidas no **Processo Administrativo nº 067/2026.**

1.2. A licitação será realizada em **03 (três) lotes, correspondentes às Metas 01, 02 e 03**, compostos pelos itens discriminados nas respectivas planilhas orçamentárias integrantes do Projeto Básico, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço global por lote**. Será facultada à licitante a participação em um ou mais lotes, devendo apresentar proposta para a totalidade dos itens que compõem cada lote em que pretenda concorrer.

1.3. Das Obras/Serviços a Serem Executados:

1.3.1. As descrições dos serviços objeto desta Licitação estão elencadas no *Projeto Básico - Anexo I e no Contrato, a ser firmado conforme Minuta - Anexo II.*

1.4. Das Medidas Ambientais:

1.4.1. Durante a execução das obras de reconstrução das pontes e implantação do bueiro duplo celular de concreto, deverão ser adotadas medidas de prevenção, controle e mitigação dos impactos ambientais, observadas as condições estabelecidas nos projetos, nas licenças e autorizações ambientais aplicáveis e nas determinações dos órgãos competentes, compreendendo:

a) Adotar medidas para prevenir vazamentos e derramamentos de combustíveis, óleos, lubrificantes e demais substâncias poluentes, assegurando o armazenamento e o manuseio adequados desses materiais e a contenção imediata de eventuais ocorrências;

b) Promover a segregação, o acondicionamento, a coleta, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, vedado seu lançamento no solo, nos cursos d'água, nas margens ou nos dispositivos de drenagem;

c) Realizar, quando necessário, a umectação controlada das superfícies sujeitas à emissão de poeira em decorrência do tráfego de veículos, da movimentação de materiais e da operação de máquinas, evitando desperdício de água e carreamento de sedimentos;

d) Proteger os cursos d'água e suas margens, adotando medidas de controle de erosão, contenção de sedimentos e prevenção do assoreamento, de modo a preservar as condições de escoamento durante a execução das intervenções;

e) Restringir a movimentação de máquinas, a instalação de canteiros e a remoção de vegetação às áreas necessárias e autorizadas para execução das obras, observadas as delimitações dos projetos e as condicionantes ambientais aplicáveis;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

f) Efetuar a limpeza dos canteiros, pátios de máquinas e demais áreas utilizadas, com a retirada de resíduos, materiais excedentes e instalações provisórias ao término dos serviços de cada lote;

g) Recuperar as áreas degradadas em decorrência da execução dos serviços, incluindo, quando cabível, a recomposição do terreno, a estabilização de taludes e a recuperação da cobertura vegetal, conforme os projetos e as exigências ambientais aplicáveis.

1.5. Do local de Execução dos Serviços:

1.5.1. Fica estabelecido que os serviços, objeto desta licitação, devam ser executados no endereço elencado no *Projeto Básico - Anexo I e no Contrato, a ser firmado conforme Minuta - Anexo II*;

1.5.2. O objeto deverá ser executado no local indicado, cabendo à empresa contratada, o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à execução do objeto/obra, e, em conformidade com o respectivo projeto básico, planilha quantitativa/orçamentária e cronograma em anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao provedor do sistema https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma supracitada até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A inobservância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, baseada em mercado, complexidade, risco de gestão e capacidade esperada dos potenciais concorrentes devidamente conforme previsto no mapa de risco;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Na presente licitação, a fase de **habilitação** sucederá as fases de **apresentação de propostas e lances** e de **julgamento**.

3.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e seus anexos, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, inclusive no Projeto Básico – Anexo I, reconhecendo que a proposta apresentada contempla a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos legais;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3. Não possui empregados em condição de trabalho forçado, degradante ou análogo ao de escravo, nos termos do art. 5º, inciso III, da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre ou não as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social;

3.3.5. É empresa capaz ou não de comprovar a prática de mitigação de emissões, nos termos da Lei nº 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima);

3.3.6. Investe ou não em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;

3.3.7. Está estabelecida ou não no território do Estado do Pará, em conformidade com o art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

3.3.8. Realiza ou não ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

3.3.9. Promove ou não ações de equidade entre homens e mulheres em seu ambiente de trabalho.

3.4. DA GARANTIA DA PROPOSTA

3.4.1. Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida, como requisito de pré-habilitação, a comprovação da prestação de garantia de proposta correspondente a **1% (um por cento) do valor total estimado da contratação**, considerando o item único objeto do presente certame, independentemente do valor ofertado pela licitante.

3.4.2. A garantia de proposta deverá estar regularmente constituída até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do recebimento das propostas iniciais,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

devendo corresponder ao valor exigido neste Edital e observar as condições legais aplicáveis à modalidade escolhida pela licitante.

3.4.3. A garantia de proposta poderá ser prestada, a critério da licitante, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, observadas as condições legais aplicáveis;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3.4.4 A comprovação da garantia de proposta deverá ocorrer no momento da apresentação da proposta inicial, por meio do sistema eletrônico, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma para recebimento seguro da documentação e preservação da identidade das licitantes durante a etapa competitiva.

3.4.5. O comprovante da garantia deverá ser apresentado em arquivo PDF legível, com data de emissão anterior à abertura da sessão pública, de modo a possibilitar a verificação da modalidade, do valor, da autenticidade e da regularidade da garantia apresentada. O documento deverá permanecer sob acesso restrito até o momento procedimental adequado, a fim de preservar o sigilo das propostas e evitar a identificação antecipada das licitantes durante a fase de disputa.

3.4.6. A ausência de prestação da garantia de proposta no momento estabelecido neste Edital, sua apresentação em valor inferior ao exigido ou em desacordo com as condições legais implicará o não atendimento ao requisito de pré-habilitação, observadas as possibilidades de diligência previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a constituição posterior de garantia inexistente no momento exigido.

3.4.7. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

fracassada a licitação, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Na hipótese de encerramento do procedimento sem contratação, inclusive por licitação deserta ou revogada, quando houver garantia constituída, sua restituição observará a decisão administrativa pertinente e a legislação aplicável.

3.4.8. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a apuração da ocorrência e assegurado o direito de defesa.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante também declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nas convenções coletivas vigentes, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;

3.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas.

3.6. O licitante organizado sob forma de **cooperativa** deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos do **artigo 16 da Lei nº 14.133/2021**.

3.7. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

3.7.1. Havendo item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame para aquele item;

3.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

3.8. A falsidade, omissão ou apresentação de informações inverídicas nas declarações de que tratam os subitens **3.3, 3.8** e **3.10** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº **14.133/2021** e neste Edital, sendo que, verificados indícios de irregularidade, a Administração poderá promover diligências para a devida apuração e, constatada a utilização indevida ou a prestação de declaração inverídica, inconsistente ou que não corresponda à realidade, o licitante será imediatamente desclassificado ou inabilitado, conforme a fase do certame, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão pública e a fase de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá **parametrizar o valor final mínimo ou percentual de desconto máximo**, obedecendo às seguintes regras:

3.12.1. Aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem anterior.

3.13. O valor final mínimo ou percentual de desconto máximo parametrizado poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. Valor superior a lance já registrado, quando adotado o critério de **menor preço**;

3.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado, quando adotado o critério de **maior desconto**.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

3.13.3. O valor final mínimo ou percentual de desconto máximo parametrizado terá **caráter sigiloso** para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado exclusivamente aos **órgãos de controle interno e externo**.

3.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, **assumindo integral responsabilidade por eventual perda de negócios** decorrente da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. Da Habilitação Jurídica – A habilitação jurídica será comprovada pelos seguintes documentos:

3.15.1. Documento de Identidade com foto e do CPF, dos proprietários e/ou sócios e/ou responsáveis legais da empresa, conforme Contrato Social da empresa;

3.15.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

3.15.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.15.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.15.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.16. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – A habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista será exteriorizada pelos seguintes documentos:

3.16.1. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

3.16.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;

3.16.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

3.16.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

3.16.5. Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

3.16.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

3.16.7. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

3.17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – A qualificação técnica deverá ser demonstrada com a apresentação dos seguintes documentos:

3.17.1. A habilitação quanto à qualificação técnica deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

3.17.1.1. Certidão de registro ou inscrição da empresa licitante junto ao CREA/CAU, dentro do prazo de vigência e compatível com sua área de atuação.

3.17.1.2. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU do responsável técnico da empresa licitante, dentro do prazo de vigência.

3.17.1.3. Atestado de visita, caso a empresa tenha vistoriado o local onde serão executados os serviços, expedido pela Secretaria Municipal de Convênios e Projetos, por meio do servidor competente, comprovando que a licitante realizou visita técnica, por intermédio de representante credenciado da empresa, ao local onde serão executadas as obras ou os serviços objeto desta Concorrência.

3.17.1.4. Declaração própria para as licitantes que optarem por não realizar a vistoria técnica no local da obra, declarando ciência da localização, das condições, das características e das complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto e a elaboração da proposta de preços a ser apresentada nesta licitação, comprometendo-se, caso seja vencedora, a executar o objeto em conformidade com o Projeto Básico, o Instrumento Convocatório, seus anexos e subanexos.

3.17.1.5. Comprovação da capacidade técnico-operacional, mediante a apresentação de um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente identificadas, expedido(s) em nome da empresa licitante, que demonstre(m) a execução de obra ou serviço de engenharia com

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

características semelhantes ao objeto desta licitação, compatíveis em características e prazos, e cujos quantitativos correspondam, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância da obra, especificadas na Planilha de Itens de Maior Relevância, conforme segue:

META 01 – PROCESSO FEDERAL Nº 59053.024650/2026-15

Item	Descrição	UNID.	QUANT. (50%)
3.3.1.3	Estaca trilho TR 68 - fornecimento e cravação	M	104,00
3.4.1.1	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	18,56
3.4.1.4	Aparelho de apoio de neoprene fretado para estruturas pré-moldadas - fornecimento e instalação	dm^3	10,00
3.6.1	Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	M^2	27,15
3.7.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M^3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1875,00

META 02 – PROCESSO FEDERAL Nº 59053.024652/2026-12

Item	Descrição	UNID.	QUANT. (50%)
3.3.1.3	Estaca trilho TR 68 - fornecimento e cravação	M	91,00
3.4.1.1	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	18,56
3.4.1.4	Aparelho de apoio de neoprene fretado para estruturas pré-moldadas - fornecimento e instalação	dm^3	10,00
3.6.1	Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	m^2	21,72
3.7.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M^3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1275,00

META 03 – PROCESSO FEDERAL Nº 59053.024651/2026-60

Item	Descrição	UNID.	QUANT. (50%)
3.2	Estaca trilho TR 68 - fornecimento e cravação (m)	m	396,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

4.2	**ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022**	**KG**	**2350,00**
4.11	**Apoio de Neoprene instalado em estrutura de concreto moldadas no local, Fornecimento e Instalação (dm³)**	**dm³**	**40,88**
5.1	**Guarda-corpo em tubo de aço galvanizado 1 1/2" (m²)**	**m²**	**48,00**
5.7	**TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026**	**M3XKM**	**20294,40**

3.17.1.5.1. Serão admitidos serviços tecnicamente equivalentes ou superiores aos especificados, independentemente de sua vinculação ou correspondência com o código da tabela referencial adotada, desde que atendidos os requisitos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3.17.1.5.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, não será obrigatória a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT vinculada aos atestados apresentados.

3.17.1.5.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional poderão ser acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRT, emitidos em nome dos profissionais vinculados à execução dos serviços, para fins de confirmação da autenticidade, da veracidade e da correspondência das informações apresentadas, sem que esse acompanhamento constitua requisito obrigatório para a validade do atestado operacional.

3.17.1.5.4. A ausência de CAT, ART ou RRT vinculada ao atestado emitido em nome da empresa licitante não implicará, por si só, a sua invalidade ou a inabilitação da licitante, desde que o documento contenha informações suficientes para demonstrar a capacidade técnico-operacional exigida neste Edital.

3.17.1.6. Comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante a apresentação de um ou mais atestado(s) de responsabilidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional indicado pela empresa licitante, devidamente registrado no CREA/CAU, que demonstre(m) experiência na execução de obra ou serviço de engenharia com características semelhantes às parcelas de maior relevância do objeto desta licitação.

3.17.1.6.1. O(s) atestado(s) destinado(s) à comprovação da capacidade técnico-profissional deverá(ão) estar obrigatoriamente acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

– CAT, emitida pelo conselho profissional competente em nome do profissional indicado, comprovando sua responsabilidade técnica pela execução dos serviços correspondentes.

3.17.1.6.2. A licitante deverá indicar o(s) responsável(is) técnico(s) que atuará(ão) na execução do objeto e apresentar compromisso de disponibilidade do(s) profissional(is) indicado(s). A indicação e a disponibilidade poderão ser comprovadas por meio de:

a) na condição de empregado, mediante apresentação de cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS do profissional, Livro ou Ficha de Registro de Empregado ou outro documento comprobatório do vínculo empregatício previsto na legislação aplicável;

b) no caso de profissional autônomo, mediante apresentação de cópia autenticada do Contrato ou Pré-Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de acordo com a le

c) no caso de sócio, mediante apresentação do Ato Constitutivo e de suas alterações, tais como Estatuto ou Contrato Social, bem como da Certidão de Registro da licitante junto ao CREA/CAU, na qual deverá constar o nome do profissional indicado.

3.17.1.7. Apresentação de Declaração de Disponibilidade, por meio da qual a licitante declare que fornecerá máquinas, equipamentos, materiais e todo o aparelhamento necessário para a realização da obra.

3.17.1.8. Apresentação de Declaração de Responsabilidade, por meio da qual a licitante declare que manterá o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) na direção e na execução dos trabalhos no local da obra ou dos serviços até a sua integral conclusão.

3.17.1.8.1. O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente deverá(ão) assinar, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação técnica, o termo de autorização ou anuência contido na Declaração de Responsabilidade, ressalvada a hipótese de o responsável técnico ser o próprio representante legal da empresa licitante.

3.17.1.9. O(s) atestado(s), certidão(ões) e demais documentos de capacidade técnica exigidos neste capítulo deverão conter, conforme o caso, as seguintes informações:

a) nome ou razão social do contratado e do contratante;

b) identificação do contrato, com indicação do tipo ou da natureza da obra ou do serviço executado;

c) localização da obra ou do serviço;

d) nome do responsável técnico;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

e) descrição dos serviços executados ou, quando necessário, planilhas descritivas dos respectivos quantitativos e características, evidenciando claramente os itens destinados à comprovação da capacidade técnico-operacional e da capacidade técnico-profissional. gislação civil aplicável;

3.18. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – A habilitação quanto à qualificação econômico/financeira deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

a) A licitante deverá apresentar **Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício — DRE e demais demonstrações contábeis legalmente exigíveis, referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, observados os prazos legais de elaboração e apresentação, as normas contábeis aplicáveis e as seguintes condições:

I – Empresas que utilizam escrituração não realizada por meio do SPED: deverão apresentar cópias das páginas do Livro Diário que contenham o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis exigidas, acompanhadas dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento e da comprovação de autenticação no órgão competente, quando exigível. Não será necessária a apresentação integral do Livro Diário, admitidas outras formas de apresentação previstas na legislação aplicável à natureza jurídica da licitante;

II – Empresas que utilizam escrituração realizada por meio do SPED: deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis extraídos da Escrituração Contábil Digital — ECD, acompanhados dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento e do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital — SPED. A autenticação será comprovada pelo respectivo recibo, dispensada autenticação adicional, nos termos da legislação aplicável;

III – Empresas constituídas no exercício financeiro da licitação: poderão substituir as demonstrações contábeis pelo Balanço de Abertura, elaborado e formalizado na forma da legislação aplicável, permanecendo sujeitas aos demais requisitos de habilitação, conforme o art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

IV – Pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos: a documentação contábil exigida ficará limitada ao último exercício social exigível, conforme o art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, ressalvada a hipótese prevista no inciso III;

V – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: deverão observar as exigências de qualificação econômico-financeira previstas neste edital, respeitadas as particularidades legais de sua escrituração e as hipóteses de dispensa expressamente aplicáveis à contratação. O enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não implica, por si só, dispensa da documentação contábil exigida para habilitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da licitante e por profissional da contabilidade legalmente habilitado, com identificação de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade — CRC, admitidas assinaturas eletrônicas na forma da legislação aplicável.

b1) A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de **Liquidez Geral — LG, Solvência Geral — SG e Liquidez Corrente — LC**, que deverão apresentar resultados **iguais ou superiores a 1,0 (um)**, apurados separadamente para cada exercício social exigido, mediante as seguintes fórmulas:

LG — LIQUIDEZ GERAL

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG — SOLVÊNCIA GERAL

SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC — LIQUIDEZ CORRENTE

LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante

b1.1) Para aplicação das fórmulas, o Passivo Não Circulante corresponde às obrigações exigíveis a longo prazo, não abrangendo o Patrimônio Líquido.

b1.2) A licitante deverá apresentar demonstrativo de cálculo dos índices, assinado por profissional da contabilidade legalmente habilitado, contendo a identificação do exercício analisado, os valores das contas utilizadas e os resultados obtidos.

b1.3) Para as empresas enquadradas nos incisos III e IV da alínea “a”, os índices serão apurados com base no Balanço de Abertura ou nas demonstrações contábeis do último exercício social exigível, conforme o caso.

b1.4) Na hipótese de denominador igual a zero, essa circunstância deverá ser expressamente indicada e justificada no demonstrativo. Confirmada a inexistência das obrigações integrantes do denominador, o respectivo requisito será considerado atendido para fins deste edital, sem atribuição de resultado numérico à divisão e sem prejuízo da análise dos demais requisitos de habilitação.

b2) Os valores utilizados no cálculo dos índices deverão corresponder aos registros constantes do Balanço Patrimonial e da escrituração contábil que lhes dá suporte, observadas as formalidades legais de elaboração, assinatura e autenticação aplicáveis.

b2.1) A identificação de erro material, de transcrição ou de cálculo, bem como de divergência passível de esclarecimento, **não acarretará inabilitação automática**. Nessas hipóteses, será

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

realizada diligência para esclarecimento ou saneamento, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, registrada no processo e acessível aos licitantes

b2.2) O saneamento não poderá alterar a substância dos documentos ou sua validade jurídica, nem permitir a constituição posterior de condição de habilitação inexistente na data de abertura do certame. Será admitida a apresentação de esclarecimentos e documentos comprobatórios de condição preexistente, observados os limites legais da diligência.

b2.3) A licitante será inabilitada quando, após a realização da diligência cabível, ficar demonstrado o não atendimento aos índices exigidos ou permanecer inconsistência substancial que impeça a comprovação fidedigna de sua qualificação econômico-financeira. A decisão deverá identificar objetivamente o requisito descumprido e os elementos que fundamentam a conclusão.

c) A licitante deverá apresentar declaração contendo a relação dos compromissos assumidos que importem diminuição de sua capacidade econômico-financeira, considerando os contratos vigentes firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, excluídas as parcelas já executadas, nos termos do art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

c.1) A declaração deverá refletir a situação existente na data de abertura do certame, ser assinada pelo representante legal da licitante e identificar, para cada contrato:

I – Nome ou razão social e identificação do contratante;

II – Número ou outro identificador do contrato e descrição de seu objeto;

III – Datas de início e término da vigência;

IV – Valor contratual atualizado, consideradas as alterações formalizadas até a data de referência;

V – Valor das parcelas já executadas;

VI – Saldo remanescente a executar.

c.2) A declaração deverá apresentar o somatório dos saldos remanescentes a executar. As parcelas já executadas serão excluídas desse cálculo, ainda que pendentes de pagamento. Caso não possua contratos vigentes, a licitante deverá declarar expressamente essa condição.

c.c) Para atendimento à verificação dos compromissos assumidos, o Patrimônio Líquido da licitante deverá ser **igual ou superior a 1/12 (um doze avos)** do somatório dos saldos remanescentes dos contratos informados, conforme a seguinte fórmula:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

PL ≥ VRC ÷ 12

c.c.1) Para aplicação da fórmula, consideram-se:

I – PL — Patrimônio Líquido: valor constante do Balanço Patrimonial do último exercício social exigível ou do Balanço de Abertura, quando aplicável;

II – VRC — Valor Remanescente dos Contratos: somatório dos saldos a executar dos contratos vigentes na data de abertura do certame, excluídas as parcelas já executadas.

c.c.2) O demonstrativo dessa verificação deverá identificar os valores utilizados e estar assinado pelo representante legal da licitante e por profissional da contabilidade legalmente habilitado.
c.cc) O requisito será considerado **atendido quando o Patrimônio Líquido for igual ou superior ao resultado da divisão do VRC por 12**, e **não atendido quando o Patrimônio Líquido for inferior a esse resultado**.

c.cc.1) Na inexistência de contratos vigentes, comprovada mediante declaração da licitante, a verificação específica prevista na alínea "c.c" será considerada não aplicável, permanecendo exigíveis os demais requisitos de qualificação econômico-financeira.

c.cc.2) A Administração poderá solicitar, mediante diligência, documentos e esclarecimentos necessários à conferência das informações declaradas, inclusive dos valores contratuais e dos saldos remanescentes, observados os limites previstos no item b2 e seus subitens.

c.cc.3) Erros materiais, omissões ou divergências sanáveis não acarretarão inabilitação automática. Comprovado o descumprimento da relação estabelecida na alínea "c.c", após o saneamento cabível, a licitante será inabilitada mediante decisão fundamentada, com indicação objetiva do requisito descumprido.

d) Certidão Negativa de efeitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3.19. Das Demais Declarações:

3.19.1. O Agente de Contração verificará, ainda, juntamente com os documentos acima elencados, sob pena de inabilitação das licitantes os seguintes documentos:

a) **Declaração expressa da licitante da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação**, bem como, de não ter recebido da Administração Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração da INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;

b) Declaração expressa da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

c) Declaração expressa da licitante da inexistência de vínculo com a Administração Pública.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:

4.1. Da Proposta Inicial

4.1. O licitante deverá enviar sua **proposta inicial** exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos campos próprios da plataforma, **sem qualquer identificação prévia do participante**, em observância ao sigilo das propostas.

4.2. Da Proposta Readequada (Fase de Julgamento da Proposta)

4.2.1. Encerradas as etapas de lances e de negociação, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, quando convocada pela Agente de Contratação, a proposta comercial readequada ao último valor ofertado, em papel timbrado, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação registrada no sistema eletrônico.

4.2.1.1. O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação da licitante apresentada antes de seu encerramento, acompanhada de justificativa devidamente fundamentada, cuja aceitação ficará condicionada à análise da Agente de Contratação, observados a razoabilidade, a isonomia e o interesse da Administração.

4.2.2. A proposta readequada deverá ser apresentada em formato eletrônico e conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos técnicos e comerciais, sob pena de desclassificação:

4.2.3. Requisitos obrigatórios da proposta

4.2.3.1. Carta de apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da licitante, contendo:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

- Preços globais em Real (R$) para os serviços;

- Prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de abertura;

- Prazo de execução não superior ao constante no Cronograma.

4.2.3.2. Planilhas de Quantitativos e Preços, preenchidas e assinadas, com a devida identificação (carimbo ou equivalente), pelo profissional responsável técnico da empresa e pelo representante legal da licitante, em atendimento ao art. 14 da Lei nº 5.194/1966, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades **não poderão ser alterados**, salvo por ERRATA ou ESCLARECIMENTO oficial.

4.2.3.3. Composição detalhada de Preços Unitários para todos os serviços constantes na Planilha de Quantidades e Preços, observando que:

a) Planilha Orçamentária Sintética, com a relação detalhada por item de serviço, com os respectivos preços unitários e preço total de cada item e valor global dos serviços, devendo estar em consonância com as planilhas orçamentárias que acompanha esse Edital, no mesmo formato do *Subanexo B* deste Edital. Não deverão ser omitidos ou modificados os valores das quantidades expressas nesta planilha orçamentária, bem como não deverão ser formuladas ou propostas alterações nas especificações dos serviços, sob pena de desclassificação da licitante;

b) Planilha de Composição de Custos Unitários.

b.1.) A licitante deverá apresentar composição unitária de todos os itens e subitens que compõem o *Subanexo E*, todavia não é preciso repetir a composição de preços para os serviços que apareçam mais de uma vez no Orçamento Estimativo da Prefeitura.

c) Planilha Analítica de Composição de BDI, com a especificação das despesas indiretas e o lucro, conforme modelo proposto no *Subanexo* F;

d) Cronograma Físico-Financeiro – CFF, de desembolso, referente aos serviços, constando, além do valor total da obra/serviço, os serviços que dispõem executar em cada etapa, com os respectivos percentuais, e o valor do desembolso para cada etapa, obedecendo aos prazos contados a partir do início da obra/serviço, e os percentuais de desembolso, conforme modelo do *Subanexo C*;

e) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do responsável pela elaboração dos orçamentos das propostas de preço, conforme Resolução nº 19.455, anexo I, item 12, c – (II) do TCE/PA.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

f) Dados do representante legal da empresa que assinará o contrato, na hipótese da empresa licitante ser declarada vencedora do certame.

4.2.3.4. Cronograma Físico-Financeiro.

4.2.3.5. Declaração de elaboração independente da proposta.

4.2.3.6. Composição analítica do **BDI – Bonificação e Despesas Indiretas**, conforme Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário, com percentuais não superiores aos estipulados para Administração Central, Seguro + Garantia, Risco, Despesa Financeira e Lucro.

4.2.3.7. Composição dos **Encargos Sociais** incidentes sobre os serviços constantes da Planilha de Quantitativos e Custos, discriminando todas as parcelas que os compõem.

4.2.3.8. Para empresas optantes pelo Simples Nacional, apresentação da **Declaração original do último PGDAS – Programa Gerador de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório**, acompanhada do respectivo comprovante de envio à Receita Federal do Brasil (RFB).

O descumprimento desta exigência acarretará a **desclassificação da proposta**.

4.3. Regras Gerais da Proposta

4.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

4.3.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade da licitante.

4.3.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação.

4.4. Da Separação das Fases

4.4.1. Somente após a **aceitação definitiva da proposta** será iniciada a fase de **habilitação** da licitante classificada.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

> **5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
>
> **5.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa "aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa "fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada (realinhada) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pela **consulta consolidada de pessoa jurídica,** emitida pelo portal do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) em observância aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, com fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 e Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, aplicando-se por analogia o disposto na IN nº 3/2018, art. 29, §1º.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5, e 3.9 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento (preços/cálculos) da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigo 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado antecipadamente na **Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Avenida dos Girassóis, nº 15, Qd. 25 - Bairro Morumbi, CEP 68.473-000**, entre 8h e 12h, ou comunicar-se diretamente com o engenheiro civil: **Ricardo Lopes Leite, CREA/PA nº 1519954646**, que poderá designar profissional para acompanhar o representante da empresa até os locais, bem como expedirá o atestado de vistoria em nome da empresa, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. O agente de contratação poderá verificar no Sicaf, para efeito de habilitação, somente nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas de cadastros e registros cadastrais de fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Após a aceitação da proposta, o Agente de Contratação solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar o envio dos documentos exigidos para habilitação, por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação, prorrogável por igual período.

7.13. A verificação da documentação de habilitação, ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Homologado o resultado da licitação e adjudicado o objeto à licitante vencedora, esta será convocada para assinar o Contrato Administrativo no prazo estabelecido pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

8.2. A convocação para assinatura do contrato será realizada formalmente pela Administração, podendo ocorrer por meio eletrônico, correspondência oficial ou outro meio idôneo que assegure a ciência da adjudicatária.

8.3. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

8.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.5. Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar nova verificação das condições de habilitação e da regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica da licitante vencedora.

8.6. O contrato será celebrado para a execução das obras correspondentes ao lote adjudicado à licitante vencedora, integrante desta licitação, cujo objeto compreende a **reconstrução de 08 (oito) pontes em concreto armado, totalizando 173,00 (cento e setenta e três) metros lineares de extensão, e a implantação de 01 (um) bueiro duplo celular de concreto**, distribuídas em **03 (três) lotes**, correspondentes às seguintes metas:

a) Lote 01 – Meta 01: reconstrução de 03 (três) pontes em concreto armado, totalizando 47,00 (quarenta e sete) metros lineares de extensão, sendo uma com 20,00 (vinte) metros de comprimento na Vicinal Guaxupé, uma com 12,00 (doze) metros de comprimento na Vicinal 220 e uma com 15,00 (quinze) metros de comprimento na Vicinal 49, todas com 5,00 (cinco) metros de largura;

b) Lote 02 – Meta 02: reconstrução de 03 (três) pontes em concreto armado, totalizando 32,00 (trinta e dois) metros lineares de extensão, sendo uma com 10,00 (dez) metros de comprimento no KM 95, uma com 8,00 (oito) metros de comprimento na Vicinal Quero Ver e uma com 14,00 (quatorze) metros de comprimento na Vicinal 07 Parakana, todas com 5,00 (cinco) metros de largura;

c) Lote 03 – Meta 03: reconstrução de 02 (duas) pontes em concreto armado, totalizando 94,00 (noventa e quatro) metros lineares de extensão, sendo uma com 14,00 (quatorze) metros de comprimento e 8,00 (oito) metros de largura na Rua Cuba, e outra com 80,00 (oitenta) metros de comprimento e 5,00 (cinco) metros de largura na Vicinal Aratáu, além da implantação de 01 (um) bueiro duplo celular de concreto na Vicinal 220, com duas células de 2,50 m × 2,50 m e comprimento de 8,00 (oito) metros.

8.6.1. As intervenções estão localizadas no **Município de Novo Repartimento/PA,** e destinam-se ao restabelecimento da infraestrutura viária pública comprometida em decorrência de desastre. A execução contratual ficará restrita aos serviços do respectivo lote

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

adjudicado, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Projeto Básico, nos projetos de engenharia, nas planilhas orçamentárias, no cronograma físico-financeiro, na proposta vencedora e nos demais documentos integrantes da contratação.

8.7. A contratada deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, a garantia contratual prevista neste Edital, quando exigida, bem como os demais documentos necessários à formalização da contratação.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

9.1. NÃO SE APLICA

10. DOS RECURSOS:

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://novorepartimento.pa.gov.br/.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou.

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. Fraudar a licitação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, por meio de acesso a plataforma que automatizará o certame, neste caso, o portaldecompraspublicas.com.br, observando-se, obrigatoriamente, o seguinte:

> **12.3.1.** Estar redigida em petição escrita devidamente fundamentada e acompanhada da documentação pertinente.
>
> **12.3.2.** Estar devidamente assinada pelo autor, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório, se for o caso.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

13.1. As despesas decorrentes da contratação da obra objeto desta **Concorrência**, correrão por conta dos recursos orçamentários elencados no *Projeto Básico - Anexo I e ainda será parte integrante do Contrato, a ser firmado conforme Minuta - Anexo II*.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

13.2. Os recursos financeiros somente serão liberados, cumprido o estágio de liquidação da despesa, de acordo com as medições pertinentes à alocação do recurso a ser dispensado no cumprimento dos itens relacionados na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

14. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE OBRAS/SERVIÇOS:

14.1. A Administração/Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), *de acordo com as disposições contidas no Projeto Básico – Anexo I deste Edital.*

15. DA DESCRIÇÃO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇOS:

15.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas técnicas bem como estrita obediência a este edital e demais anexos, todos constantes dos autos, bem como as prescrições e exigências das especificações da Contratante e no contrato a ser firmado, *devendo ser observadas os procedimentos e condições previstas no Projeto Básico - Anexo I e no Contrato, a ser firmado conforme Minuta - Anexo II deste Edital.*

15.2. A Contratante manterá a partir do início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos a serem realizados pela contratada, *de acordo com as disposições contidas no Projeto Básico – Anexo I.*

16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS:

16.1. O prazo para a execução e entrega dos serviços será *de acordo com as disposições contidas no Projeto Básico – Anexo I e no Contrato, a ser firmado conforme Minuta - Anexo II deste Edital*, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, deduzidos os dias determinados em ordem de paralisação, se ocorrer.

16.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, conforme o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo específico e formalizado de justificativa apresentada pela empresa contratada mediante aprovação justificada e comprovada tecnicamente pela Administração por meio de Termo Aditivo ou outro Ato equivalente, caso seja de interesse da Contratante.

17. DOS PROJETOS E DAS ALTERAÇÕES:

17.1. Os projetos, demais documentos técnicos e planilha orçamentária (materiais, serviços, quantitativos e preços), apresentados no processo e juntamente com este edital, ainda que analisados anteriormente à participação do certame, enquanto licitante, e da contratação,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

enquanto vencedora do certame, e antes do início dos serviços, como Contratada, deverão ser endossados quanto aos seus dados, diretrizes e exequibilidade, devendo ser apontado com prévia antecedência os pontos que eventualmente possa haver alguma discordância técnica, para que a Fiscalização efetue a análise desses pontos e emita um parecer indicando a solução que será aplicada, *devendo ser observado o disposto no Contrato.*

18. DA MÃO DE OBRA, MATERIAS E CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE:

18.1 Todos os materiais necessários para a execução da obra/serviços deverão ser fornecidos pela Contratada. Devendo ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas, *nos termos do Contrato, a ser firmado conforme Minuta – Anexo II deste Edital.*

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

19.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e deste Edital, *as obrigações das partes estão elencadas no Projeto Básico - Anexo I e no Contrato, a ser firmado conforme Minuta - Anexo II.*

19.2. Deverão ser observadas também como obrigações as disposições referentes aos Equipamentos de Proteção Individual/coletiva e Atendimento à NR-18, *contidas no Projeto Básico – Anexo I e no Contrato, a ser firmado conforme Minuta - Anexo II deste Edital.*

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM – PA: https://www.tcm.pa.gov.br/ → Portal do GEO-BRAS – TCM/PA → Cidadão → Licitação → NOVO REPARTIMENTO e no endereço eletrônico: www.novorepartimento.pa.gov.br. Podendo ainda ser disponibilizado em mídia digital – Pendrive/HD externo) Fornecidos pelo interessado.

Novo Repartimento – PA, 24 de Novembro de 2026.

Autorizado por:

VALDIR LEMES MACHADO:14241986234
Assinado de forma digital por VALDIR LEMES MACHADO:14241986234

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Conduzido por:

AILZA DE JESUS COSTA:71422471268
Assinado de forma digital por AILZA DE JESUS COSTA:71422471268

AILZA DE JESUS COSTA
Agente de Contratação
Portaria nº 1138/2025

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO – I

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE 08 (OITO) PONTES EM CONCRETO ARMADO E IMPLANTAÇÃO DE 01 (UM) BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO, DISTRIBUÍDAS EM 03 (TRÊS) METAS, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO/PA, VISANDO AO RESTABELECIMENTO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA PÚBLICA DANIFICADA EM DECORRÊNCIA DE DESASTRE, COM RECURSOS ORIUNDOS DA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SEDEC/MIDR, VINCULADOS AOS PROCESSOS FEDERAIS Nº 59053.024650/2026-15, Nº 59053.024652/2026-12 E Nº 59053.024651/2026-60, CONFORME OS RESPECTIVOS PLANOS DE TRABALHO APROVADOS.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

DEMANDANTE

Demandante: **Município de Novo Repartimento-PA** por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serv. Urbanos.**

Responsável: Paulo Abel Barreto da Cunha

Portaria de Nomeação: 0011/2025

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Projeto Básico a contratação de empresa especializada para execução das obras de reconstrução de 08 (oito) pontes em concreto armado, totalizando 173,00 (cento e setenta e três) metros lineares de extensão, e implantação de 01 (um) bueiro duplo celular de concreto, distribuídas em 03 (três) metas, sendo:

- **Meta 01:** reconstrução de 03 (três) pontes em concreto armado, totalizando 47,00 (quarenta e sete) metros lineares de extensão, sendo uma ponte com 20,00 (vinte) metros de comprimento na Vicinal Guaxupé, uma ponte com 12,00 (doze) metros de comprimento na Vicinal 220 e uma ponte com 15,00 (quinze) metros de comprimento na Vicinal 49, todas com 5,00 (cinco) metros de largura;

- **Meta 02:** reconstrução de 03 (três) pontes em concreto armado, totalizando 32,00 (trinta e dois) metros lineares de extensão, sendo uma ponte com 10,00 (dez) metros de comprimento no KM 95, uma ponte com 8,00 (oito) metros de comprimento na Vicinal Quero Ver e uma ponte com 14,00 (quatorze) metros de comprimento na Vicinal 07 Parakana, todas com 5,00 (cinco) metros de largura;

- **Meta 03:** reconstrução de 02 (duas) pontes em concreto armado, totalizando 94,00 (noventa e quatro) metros lineares de extensão, sendo uma ponte com 14,00 (quatorze) metros de comprimento e 8,00 (oito) metros de largura na Rua Cuba e uma ponte com 80,00 (oitenta) metros de comprimento e 5,00 (cinco) metros de largura na Vicinal Arataú, além da implantação de 01 (um) bueiro duplo celular de concreto na Vicinal 220, com células de 2,50 m × 2,50 m e comprimento de 8,00 (oito) metros.

1.2. As intervenções estão localizadas no Município de Novo Repartimento/PA, visando à recuperação da infraestrutura pública danificada em decorrência de desastre, com recursos oriundos da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC/MIDR, vinculados aos processos federais nº **59053.024650/2026-15 (Meta 01), nº 59053.024652/2026-12 (Meta 02) e nº 59053.024651/2026-60 (Meta 03)**, conforme os respectivos Planos de Trabalho aprovados.

1.3. A execução do objeto compreenderá os serviços necessários à reconstrução das 08 (oito) pontes em concreto armado e à implantação de 01 (um) bueiro duplo celular de concreto, distribuídos em 03 (três) metas, incluindo serviços preliminares, fundações, infraestrutura, mesoestrutura, superestrutura, drenagem, aterros de cabeceira, sinalização, serviços auxiliares e complementares, conforme os projetos de engenharia, memorial descritivo, planilhas

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

META 01 – PROCESSO FEDERAL Nº 59053.024650/2026-15

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO NA VICINAL GUAXUPÉ, com 20,00 (vinte) metros de comprimento e 5,00 (cinco) metros de largura, localizada na zona rural do município de Novo Repartimento/PA.	SERVIÇO	01	730.000,00	730.000,00
02	RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO NA VICINAL 220, com 12,00 (doze) metros de comprimento e 5,00 (cinco) metros de largura, localizada na zona rural do município de Novo Repartimento/PA.	SERVIÇO	01	438.000,00	438.000,00
03	RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO NA VICINAL 49, com 15,00 (quinze) metros de comprimento e 5,00 (cinco) metros de largura, localizada na zona rural do município de Novo Repartimento/PA.	SERVIÇO	01	547.500,00	547.500,00
	VALOR TOTAL DA META 01				**1.715.500,00**

META 02 – PROCESSO FEDERAL Nº 59053.024652/2026-12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO NO KM 95, com 10,00 (dez) metros de comprimento e 5,00 (cinco) metros de largura, localizada na região de Vera Cruz, zona rural do município de Novo Repartimento/PA.	SERVIÇO	01	365.000,00	365.000,00
02	RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO NA VICINAL QUERO VER, com 8,00 (oito) metros de comprimento e 5,00 (cinco) metros de largura, localizada na região de Fonte Nova – Maracajá, zona rural do município de Novo Repartimento/PA.	SERVIÇO	01	292.000,00	292.000,00
03	RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO NA VICINAL 07 PARAKANA, com 14,00 (quatorze) metros de comprimento e 5,00 (cinco) metros de largura, localizada na zona rural do município de Novo Repartimento/PA.	SERVIÇO	01	511.000,00	511.000,00
	VALOR TOTAL DA META 02				**1.168.000,00**

META 03 – PROCESSO FEDERAL Nº 59053.024651/2026-60

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO NA RUA CUBA, com 14,00 (quatorze) metros de comprimento e 8,00 (oito) metros de largura, localizada na região do Parque Espigão, município de Novo Repartimento/PA.	SERVIÇO	**01**	817.600,00	817.600,00
02	IMPLANTAÇÃO DE BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO NA VICINAL 220, com células de 2,50 (dois metros e cinquenta centímetros) metros de largura por 2,50 (dois metros e cinquenta centímetros) metros de altura e 8,00 (oito) metros de comprimento, localizado na região de Eldorado – Maracajá, zona rural do município de Novo Repartimento/PA.	SERVIÇO	**01**	196.090,27	196.090,27
03	RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO NA VICINAL ARATAÚ, com 80,00 (oitenta) metros de comprimento e 5,00 (cinco) metros de largura, localizada na região de Eldorado – Maracajá, zona rural do município de Novo Repartimento/PA.	SERVIÇO	**01**	3.400.000,00	3.400.000,00
	VALOR TOTAL DO META 03				**4.413.690,27**

QUADRO RESUMO – VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

META	VALOR TOTAL (R$)
Meta 01	1.715.500,00
Meta 02	1.168.000,00
Meta 03	4.413.690,27
VALOR GLOBAL ESTIMADO	**7.297.190,27**

1.3. Os serviços serão executados em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Projeto Básico, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos de engenharia e demais documentos técnicos integrantes da contratação, observadas as particularidades e os respectivos Planos de Trabalho aprovados para cada meta.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem por finalidade a execução de obras de engenharia destinadas à **reconstrução de 08 (oito) pontes em concreto armado, totalizando 173,00 (cento e setenta e três) metros lineares de extensão, e à implantação de 01 (um) bueiro duplo celular de concreto**, distribuídas em **03 (três) metas**, sendo o **Meta 01** composto por 03 (três) pontes, com 20,00 (vinte) metros de comprimento na Vicinal Guaxupé, 12,00 (doze) metros de comprimento na Vicinal 220 e 15,00 (quinze) metros de comprimento na Vicinal 49, todas com 5,00 (cinco) metros de largura; o **Meta 02** composto por 03 (três) pontes, com 10,00 (dez) metros de comprimento no KM 95, 8,00 (oito) metros de comprimento na Vicinal Quero Ver e 14,00 (quatorze) metros de comprimento na Vicinal 07 Parakana, todas com 5,00 (cinco) metros de largura; e o **Meta 03** composto por 02 (duas) pontes, sendo uma com 14,00 (quatorze) metros de comprimento e 8,00 (oito) metros de largura na Rua Cuba e outra com 80,00 (oitenta) metros de comprimento e 5,00 (cinco) metros de largura na Vicinal Arataú, além da implantação de 01 (um) bueiro duplo celular de concreto na Vicinal 220, com células

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

de 2,50 m × 2,50 m e comprimento de 8,00 (oito) metros, localizadas no Município de Novo Repartimento/PA, objetivando restabelecer a infraestrutura viária comprometida em decorrência de desastre.

2.2. As estruturas contempladas por este Projeto Básico constituem importantes pontos de ligação entre comunidades rurais e áreas urbanas do Município, assegurando o deslocamento da população, o transporte escolar, o acesso aos serviços públicos de saúde, assistência social e segurança pública, além de viabilizarem o escoamento da produção agropecuária e o desenvolvimento das atividades econômicas locais. A recuperação dessas travessias, bem como a implantação do dispositivo de drenagem previsto, mostra-se indispensável para restabelecer condições adequadas de mobilidade, acessibilidade, trafegabilidade e segurança aos usuários das vias municipais.

2.3. A execução das obras proporcionará a substituição das estruturas comprometidas por pontes em concreto armado e a implantação de bueiro duplo celular de concreto, concebidos de acordo com os projetos de engenharia e especificações técnicas que integram este Projeto Básico, conferindo maior resistência estrutural, durabilidade, estabilidade e segurança, além de proporcionar condições adequadas de escoamento das águas pluviais, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas e assegurando maior vida útil às obras públicas a serem implantadas.

2.4. A não execução da presente contratação comprometerá a recuperação da infraestrutura viária municipal, mantendo dificuldades de acesso às comunidades rurais e áreas urbanas afetadas, restringindo o deslocamento de pessoas, bens e serviços, além de ocasionar prejuízos ao transporte escolar, ao atendimento das demandas de saúde e às atividades econômicas desenvolvidas nas regiões contempladas. A permanência das estruturas danificadas poderá, ainda, agravar as condições de trafegabilidade e segurança das vias, especialmente durante os períodos de maior intensidade pluviométrica, comprometendo a mobilidade da população e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

2.5. Os recursos destinados à execução do objeto são provenientes da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC/MIDR, destinados às ações de reconstrução da infraestrutura pública danificada em decorrência de desastre, conforme os respectivos Planos de Trabalho aprovados, vinculados ao Processo Federal nº 59053.024650/2026-15, correspondente à Meta 01**;** Processo Federal nº 59053.024652/2026-12, correspondente à Meta 02**;** e Processo Federal nº 59053.024651/2026-60, correspondente à Meta 03**,** e Plano de Trabalho aprovado.

2.6. Diante do exposto, evidencia-se o interesse público da presente contratação, considerando que a reconstrução das pontes permitirá o restabelecimento das condições de trafegabilidade, segurança e mobilidade nas localidades atendidas, assegurando a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais, fortalecendo a infraestrutura viária municipal e contribuindo para o desenvolvimento econômico e social das comunidades rurais do Município de Novo Repartimento/PA, em conformidade com os objetivos da Administração Pública e com as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. O presente Projeto Básico foi elaborado em conformidade com as disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, constituindo o documento técnico destinado a caracterizar a obra, definir seu objeto, estabelecer as soluções de engenharia adotadas, especificar os serviços a serem executados e fornecer os elementos necessários à instrução da futura contratação pública, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, transparência e desenvolvimento nacional sustentável.

3.2. A execução do objeto observará, além da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas técnicas expedidas pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, especialmente aquelas aplicáveis às obras de arte especiais, estruturas de concreto armado, fundações, segurança do trabalho e demais normas técnicas pertinentes à execução de obras públicas de engenharia, bem como as legislações ambientais, trabalhistas e de segurança vigentes.

3.3. A futura contratação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade **Concorrência**, sob a forma eletrônica, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e à posterior formalização da contratação.

3.4. Os recursos financeiros destinados à execução do objeto são provenientes da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC/MIDR, destinados às ações de reconstrução da infraestrutura pública danificada em decorrência de desastre, conforme os **Processos Federais nº 59053.024650/2026-15 (Meta 01), nº 59053.024652/2026-12 (Meta 02) e nº 59053.024651/2026-60 (Meta 03)** e respectivos Planos de Trabalho aprovados, observadas as disposições orçamentárias, financeiras e legais aplicáveis à execução da despesa pública.

4. DA SOLUÇÃO TÉCNICA ADOTADA:

4.1. A solução técnica adotada consiste na contratação de empresa especializada para a execução das obras de reconstrução de 08 (oito) pontes em concreto armado, totalizando 173,00 (cento e setenta e três) metros lineares de extensão, e implantação de 01 (um) bueiro duplo celular de concreto**,** distribuídas em 03 (três) metas, sendo a **Meta 01** composto por 03 (três) pontes, com 20,00 (vinte) metros de comprimento na Vicinal Guaxupé, 12,00 (doze) metros de comprimento na Vicinal 220 e 15,00 (quinze) metros de comprimento na Vicinal 49, todas com 5,00 (cinco) metros de largura; a **Meta 02** composto por 03 (três) pontes, com 10,00 (dez) metros de comprimento no KM 95, 8,00 (oito) metros de comprimento na Vicinal Quero Ver e 14,00 (quatorze) metros de comprimento na Vicinal 07 Parakana, todas com 5,00 (cinco) metros de largura; e a **Meta 03** composto por 02 (duas) pontes, sendo uma com 14,00 (quatorze) metros de comprimento e 8,00 (oito) metros de largura na Rua Cuba e outra com 80,00 (oitenta) metros de comprimento e 5,00 (cinco) metros de largura na Vicinal Arataú, além da implantação de 01 (um) bueiro duplo celular de concreto na Vicinal 220, com células

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

de 2,50 m × 2,50 m e comprimento de 8,00 (oito) metros, conforme projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes deste Projeto Básico.

4.2. A solução contempla a execução integral das obras de engenharia necessárias à reconstrução das pontes e à implantação do bueiro duplo celular de concreto, compreendendo serviços preliminares, fundações, infraestrutura, mesoestrutura, superestrutura, aterros de cabeceira, drenagem, sinalização, serviços complementares e demais etapas executivas previstas nos projetos de engenharia, observando rigorosamente as especificações técnicas, os memoriais descritivos, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e a legislação aplicável às obras públicas de engenharia, respeitadas as particularidades técnicas de cada intervenção.

4.3. A adoção de estruturas em concreto armado proporciona maior resistência mecânica, estabilidade estrutural, durabilidade e segurança, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas e de manutenção frequente, além de assegurar maior vida útil às obras. A implantação do bueiro duplo celular de concreto permitirá o adequado escoamento das águas, contribuindo para a preservação da infraestrutura viária e a redução dos riscos de erosão e comprometimento das vias, compatibilizando-se com as características de utilização das vias urbanas e rurais e com as condições operacionais do Município.

4.4. A execução será realizada de forma integrada, observando a sequência construtiva definida nos projetos de engenharia e no cronograma físico-financeiro, garantindo a compatibilidade entre as etapas executivas, a adequada aplicação dos materiais, o controle tecnológico dos serviços e a qualidade final das estruturas implantadas.

4.5. A solução técnica adotada encontra-se fundamentada nos estudos desenvolvidos durante a fase de planejamento da contratação e mostra-se adequada para restabelecer as condições de trafegabilidade, segurança e mobilidade das comunidades atendidas, atendendo às necessidades da Administração Pública e aos objetivos de recuperação da infraestrutura pública danificada em decorrência de desastre.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A presente contratação caracteriza-se como obra de engenharia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por objeto a execução das obras destinadas à reconstrução de 08 (oito) pontes em concreto armado e implantação de 01 (um) bueiro duplo celular de concreto, distribuídas em **03 (três) metas**, localizadas no Município de Novo Repartimento/PA, compreendendo a **Meta 01**, com 03 (três) pontes nas Vicinais Guaxupé, 220 e 49; a **Meta 02**, com 03 (três) pontes no KM 95, na Vicinal Quero Ver e na Vicinal 07 Parakana; e a **Meta 03**, com 02 (duas) pontes na Rua Cuba e na Vicinal Arataú, além da implantação de 01 (um) bueiro duplo celular de concreto na Vicinal 220, conforme projetos, especificações técnicas, respectivos Planos de Trabalho aprovados e demais documentos integrantes deste Projeto Básico.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

5.2. A licitação será realizada na modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, considerando que as obras estão distribuídas em 03 (três) metas distintos integram um único objeto contratual, com serviços de engenharia de natureza semelhante, cuja execução deverá observar os mesmos padrões técnicos, especificações, metodologia de acompanhamento e condições estabelecidas nos documentos que integram a contratação.

5.3. O regime de execução será o de **empreitada por preço global**, por se tratar de obra com escopo previamente definido, quantitativos levantados, projetos executivos concluídos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro devidamente elaborados, permitindo à licitante formular proposta para a execução integral do objeto, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

5.4. A adoção do regime de empreitada por preço global mostra-se adequada à presente contratação, considerando que as obras possuem escopo previamente definido e execução organizada em 03 (três) metas, contemplando serviços preliminares, fundações, infraestrutura, mesoestrutura, superestrutura, drenagem, aterros de cabeceira, sinalização e serviços complementares, cuja adequada compatibilização é indispensável para assegurar a qualidade, a segurança e o desempenho das estruturas a serem implantadas, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e os cronogramas físico-financeiros previstos para cada meta.

5.5. A futura contratação observará as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, da **Lei Complementar nº 147/2014**, da **Lei Complementar nº 155/2016**, bem como as normas técnicas expedidas pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT** e demais legislações e regulamentos aplicáveis à execução de obras públicas de engenharia.

5.6. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto possui natureza técnica homogênea, execução integrada e não demanda a associação de empresas com especialidades distintas ou complementares, podendo ser executado integralmente por empresa individualmente qualificada.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS DE EXECUÇÃO:

6.1. A execução do objeto deverá observar integralmente os projetos de engenharia, memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram este Projeto Básico, os quais estabelecem os parâmetros técnicos necessários à adequada execução das obras.

6.2. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas expedidas pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, observando-se ainda a legislação aplicável às obras públicas de engenharia, as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho e demais disposições legais pertinentes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

6.3. Caberá à contratada fornecer, às suas expensas, toda a mão de obra especializada, materiais, insumos, equipamentos, máquinas, ferramentas, transporte, administração local e demais recursos necessários à execução integral **das obras**, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços executados.

6.4. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às especificações constantes dos projetos e memoriais descritivos, sendo vedada a utilização de materiais que não atendam aos padrões técnicos exigidos. Sempre que solicitado pela fiscalização, a contratada deverá apresentar certificados, ensaios, laudos ou documentos que comprovem a conformidade dos materiais empregados.

6.5. A execução das obras deverá obedecer à sequência executiva prevista nos respectivos cronogramas físico-financeiros das 03 (três) metas, contemplando todas as etapas construtivas necessárias à reconstrução das 08 (oito) pontes em concreto armado e à implantação de 01 (um) bueiro duplo celular de concreto, incluindo serviços preliminares, fundações, infraestrutura, mesoestrutura, superestrutura, drenagem, aterros de cabeceira, sinalização e serviços complementares, conforme os projetos de engenharia e as especificações técnicas aplicáveis a cada meta.

6.6. Durante a execução da obra, a contratada deverá manter o canteiro organizado, adotar medidas de proteção ambiental, promover a adequada sinalização dos locais de intervenção e garantir condições de segurança para os trabalhadores, usuários das vias e demais pessoas que eventualmente transitem nas proximidades da obra.

6.7. A contratada deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras aplicáveis à execução de obras de engenharia, adotando todas as medidas de prevenção de acidentes, proteção coletiva e utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, responsabilizando-se pela segurança de seus empregados e terceiros durante toda a execução contratual.

6.8. Considerando que as obras serão executadas em áreas urbanas e rurais do Município de Novo Repartimento/PA, a contratada deverá planejar a execução dos serviços observando as características geográficas, logísticas e climáticas de cada localidade, especialmente durante o período chuvoso, adotando as medidas necessárias para preservar a qualidade dos serviços, a segurança das obras, as condições de acesso às áreas de intervenção e o cumprimento dos cronogramas físico-financeiros estabelecidos para cada meta.

6.9. Verificada qualquer desconformidade entre os serviços executados e as especificações técnicas previstas neste Projeto Básico, nos projetos de engenharia ou nas determinações da fiscalização, a contratada deverá promover, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, a imediata correção, reparação, reconstrução ou substituição dos serviços ou materiais considerados inadequados.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O valor global estimado para a execução dos serviços objeto do presente Projeto Básico corresponde a **R$ 7.297.190,27 (sete milhões, duzentos e noventa e sete mil, cento e noventa reais e vinte e sete centavos)**, distribuído em **03 (três) metas**, sendo **R$ 1.715.500,00 (um milhão, setecentos e quinze mil e quinhentos reais)** para a Meta 01, **R$ 1.168.000,00 (um milhão, cento e sessenta e oito mil reais)** para a Meta 02 e **R$ 4.413.690,27 (quatro milhões, quatrocentos e treze mil, seiscentos e noventa reais e vinte e sete centavos)** para a Meta 03, conforme os levantamentos técnicos, planilhas orçamentárias, composições analíticas de custos, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos integrantes da contratação, observados os respectivos Planos de Trabalho aprovados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC/MIDR.

7.2. A composição dos custos observou os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se sistemas oficiais de referência aplicáveis às obras e serviços de engenharia, especialmente **SINAPI 05/2026 – Pará, SEDOP 03/2026 e SICRO3 01/2026 – Pará**, considerando as composições vigentes adotadas pela equipe técnica responsável.

7.3. Os valores referenciais e os quantitativos constantes das planilhas orçamentárias foram elaborados pela equipe técnica municipal, conforme levantamentos promovidos pelo **Engenheiro Civil Ricardo Lopes Leite, CREA/PA nº 1519954646**.

7.4. O valor estimado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização e desmobilização, mão de obra, encargos sociais, administração local, controle tecnológico, sinalização da obra, tributos, seguros, despesas administrativas, logística operacional e demais obrigações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

7.5. As planilhas orçamentárias integrantes da contratação possuem caráter referencial e destinam-se à definição do valor estimado da obra e à avaliação da compatibilidade econômica das propostas apresentadas, observadas as especificações técnicas, os quantitativos previstos, os critérios de julgamento estabelecidos no instrumento convocatório e a plena exequibilidade da proposta.

7.6. Cada licitante deverá considerar, na elaboração de sua proposta comercial, todas as despesas necessárias à completa execução do objeto, observadas as condições, exigências e

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

especificações técnicas constantes neste Projeto Básico e nos demais documentos integrantes da contratação.

7.7. Integram o presente Projeto Básico as planilhas orçamentárias sintéticas e analíticas, as composições de custos unitários, a composição do BDI, os encargos sociais, o cronograma físico-financeiro, a memória de cálculo dos quantitativos e os demais documentos técnicos elaborados pela equipe responsável.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:

8.1. As despesas decorrentes da contratação da obra objeto desta **Concorrência** correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos – SEINFRA, conforme a seguir:

Órgão - 20 Prefeitura municipal
Unidade Orçamentaria- 2012 Secretaria Municipal de Infra, Obras e Serviço Urbanos
26 606 0049 1.018 - Construção, Reforma e Ampliação d Pontes e Pontilhões
4.4.90.51.00 – Obras e instalações.

8.2. Os recursos financeiros destinados à execução da presente obra são provenientes da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC/MIDR, destinados às ações de reconstrução da infraestrutura pública danificada em decorrência de desastre, conforme Processos Federais nº 59053.024650/2026-15 (Meta 01), nº 59053.024652/2026-12 (Meta 02) e nº 59053.024651/2026-60 (Meta 03), observadas as disposições orçamentárias, financeiras e legais aplicáveis.

8.3. Os pagamentos decorrentes da execução contratual observarão as medições dos serviços efetivamente executados, devidamente atestadas pela fiscalização competente, em conformidade com o cronograma físico-financeiro e com as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis à Administração Pública.

9. DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. Os serviços objeto deste Projeto Básico serão executados nas zonas urbana e rural do Município de Novo Repartimento/PA, compreendendo a reconstrução de 08 (oito) pontes em concreto armado e a implantação de 01 (um) bueiro duplo celular de concreto, distribuídos em 03 (três) metas, conforme os respectivos Planos de Trabalho aprovados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC/MIDR, localizados nos seguintes trechos:

META 01 — Processo Federal nº 59053.024650/2026-15

Obra / Localidade	Latitude (Sul)	Longitude (Oeste)	Extensão
Ponte na Vicinal Guaxupé	04°08'00"S	50°38'26"O	20,00 m

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Ponte na Vicinal 220	04°11'30"S	50°37'23"O	12,00 m
Ponte na Vicinal 49	04°19'15"S	50°01'46"O	15,00 m
Total			47,00 m

META 02 — Processo Federal nº 59053.024652/2026-12

Obra / Localidade	Latitude (Sul)	Longitude (Oeste)	Extensão
Ponte no KM 95	04°44'06"S	49°31'02"O	10,00 m
Ponte na Vicinal Quero Ver	04°22'58"S	50°18'49"O	8,00 m
Ponte na Vicinal 07 Parakana	04°27'16"S	49°52'54"O	14,00 m
Total			32,00 m

META 03 — Processo Federal nº 59053.024651/2026-60

Obra / Localidade	Latitude (Sul)	Longitude (Oeste)	Extensão
Ponte na Rua Cuba	04°15'24"S	49°57'02"O	14,00 m
Bueiro duplo celular na Vicinal 220	04°07'33"S	50°19'36"O	8,00 m
Ponte na Vicinal Arataú	04°04'34"S	50°19'50"O	80,00 m
Total das pontes			94,00 m

9.2. Os locais de implantação das obras encontram-se devidamente identificados nos projetos executivos, levantamentos técnicos, memoriais descritivos, peças gráficas e demais documentos integrantes deste Projeto Básico, os quais definem as coordenadas, características físicas e condições necessárias à execução dos serviços.

9.3. Caberá à contratada promover a execução integral das obras nos locais indicados, observando as condições de acesso, logística, segurança, preservação ambiental, especificações técnicas e demais exigências constantes deste Projeto Básico e dos documentos que instruem a contratação.

9.4. DAS OBRAS/SERVIÇOS A SEREM EXECUTADAS:

Conforme especificado no Memorial Descritivo, Projetos de Engenharia, Planilhas Orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes deste Projeto Básico, a execução da obra compreenderá, de forma resumida, os seguintes grupos de serviços:

- Serviços Preliminares;
- Administração Local;
- Infraestrutura;
- Mesoestrutura e Superestrutura;
- Serviços Auxiliares;
- Pintura – Guarda-Roda;
- Aterro das Cabeceiras;
- Serviços Finais.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

9.5. De forma complementar, integram o objeto os serviços de mobilização e desmobilização, instalação e manutenção do canteiro de obras, placa de identificação da obra, locação da obra, escavações, execução das fundações, blocos de coroamento, cortinas, alas, pilares, transversinas, lançamento das longarinas pré-moldadas, execução da laje em concreto armado, guarda-rodas, dispositivos de drenagem, aterros das cabeceiras, sinalização da obra, controle tecnológico dos materiais e serviços, limpeza final e demais serviços complementares necessários à completa execução das pontes, em conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes deste Projeto Básico.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS:

10.1 O prazo para execução e entrega das obras e serviços será estabelecido individualmente para cada uma das 03 (três) metas que integram a presente contratação, conforme os respectivos cronogramas físico-financeiros, sendo:

a) **Meta 01:** 360 (trezentos e sessenta) dias corridos;
b) **Meta 02:** 360 (trezentos e sessenta) dias corridos;
c) **Meta 03:** 240 (duzentos e quarenta) dias corridos.

Os prazos serão contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço, observados os cronogramas físico-financeiros, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Projeto Básico e nos documentos integrantes da contratação.

10.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, observadas as hipóteses legalmente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo específico e formalizado de justificativa apresentada pela empresa contratada mediante aprovação justificada e comprovada tecnicamente pela Administração por meio de Termo Aditivo ou outro Ato equivalente, caso seja de interesse da Contratante.

11. DA EXECUÇÃO DA OBRA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas técnicas, em estrita observância ao Projeto Básico, Memorial Descritivo, Projetos Executivos, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, Edital e demais documentos integrantes da contratação.

11.2. Deverão ser considerados, para perfeito entendimento dos serviços a serem executados, os elementos e especificações técnicas contidas no específico processo administrativo de autuação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

11.3. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. A aceitação de qualquer serviço pela fiscalização está vinculada ao rigor da boa técnica construtiva e aos elementos especificados, projetos e memorial descritivo. A aceitação de serviços básicos fica diretamente ligada à conferência da equipe da Contratante.

11.5. A Contratante poderá determinar a demolição, reconstrução, reparação ou substituição de qualquer etapa da obra ou serviço executado em desacordo com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização, correndo todas as despesas por conta da Contratada, sem qualquer ônus para a Administração, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e manutenção de um **Diário de Obra** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a manutenção, aquisição e guarda serão de sua inteira responsabilidade, além da disponibilização do diário de obra ao Engenheiro Fiscal da Contratante responsável pela fiscalização. Devendo ser observadas as condições descritas neste Projeto Básico e no Edital.

11.7. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a Contratada deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

11.7.1. Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

11.7.1.1. Pela Contratada:

a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
b) As falhas nos serviços de terceiros não sujeito à sua ingerência;
c) As consultas à fiscalização;
d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
f) As respostas às interpelações da fiscalização;
g) A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;
h) Outros fatos que, ao juízo da Contratada, **devam** ser objeto de registro.

11.7.1.2. Pela Fiscalização:

a) Atestado da veracidade dos registros previstos nos **subitens 11.7.1.1** letras "**a**" e "**b**".

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

b) Juízo formado sobre o andamento da obra/serviços, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
c) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da Contratada no **Diário de Obra**;
d) Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea para autoridade superior;
e) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da Contratada;
f) Determinação de providências para o cumprimento das especificações;
g) Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

11.8. A Contratada se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva comprovação da regularidade das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias exigidas pela legislação vigente. Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra: Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS, e Certidão de Quitação do ISS referente ao Contrato.

11.9. A Contratada deverá, inicialmente, fixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra com as dimensões exigidas na planilha orçamentária e com os dizeres e símbolos a serem determinados pela Contratante.

11.10. A obra/serviços deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo ser realizada vistoria pela Contratada antes da comunicação oficial do término da execução, acompanhada pela Fiscalização.

11.10.1. Todos os materiais que foram depositados no canteiro de obra e que eventualmente não sejam aplicados deverão ser **totalmente removidos** no término da execução dos serviços.

11.10.2. Depois de concluídos os trabalhos e testes, será executada a limpeza geral e, somente após essa etapa, será realizada a inspeção para liberação da obra.

11.11. Feita a vistoria, será firmado o **Termo de Recebimento Provisório**, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, no qual deverão constar, se houver, todas as pendências e/ou problemas verificados durante a vistoria.

11.12. O Recebimento dos serviços/obra executados pela Contratada será efetivado em duas etapas sucessivas:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

11.12.1. Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, mediante uma vistoria realizada pela Fiscalização, será efetuado o Recebimento Provisório;

11.12.2. Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

11.12.3. Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da Contratada, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização, será realizado o Recebimento Definitivo;

11.12.4. O Recebimento Definitivo somente será efetivado pela **Contratante** após a apresentação pela **Contratada** da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do Contrato.

11.12.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, nos termos do art. 618 do Código Civil, nem a responsabilidade profissional pela perfeita execução do contrato.

11.12.6. A **Contratante não receberá a referida obra** se detectado pela fiscalização, algum tipo de imperícia técnica ou execução total ou parcial em desacordo com os projetos apresentados.

11.13. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato (art. 140 da Lei nº 14.133/2021).

11.14. Correrá por conta da licitante Contratada a responsabilidade por qualquer acidente do trabalho em função da obra/serviços contratados, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação da obra, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, oriundas da execução da obra/serviços e/ou ações ou omissões da licitante Contratada, ainda que ocorram em via pública.

11.15. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas à Contratante e, na hipótese de restar caracterizada frustração às regras e aos princípios disciplinadores das licitações e dos contratos administrativos, poderão ensejar a adoção das providências contratuais e legais cabíveis.

12. DA FISCALIZAÇÃO, DAS MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

12.1. Para acompanhamento, fiscalização, medição, recebimento dos serviços e demais atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o Engenheiro Civil Ricardo Lopes Leite, CREA/PA nº 1519954646, devidamente designado pela Administração Municipal para exercer a fiscalização técnica da execução contratual.

12.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução contratual, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.3. Fica designada como fiscal do contrato e responsável pelo atesto das notas fiscais a servidora **Graciliane Araújo da Silva, matrícula nº 922430**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos.

12.4. A Contratante manterá a partir do início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos a serem realizados pela Contratada.

12.5. A Fiscalização poderá embargar, rejeitar, impugnar e determinar o refazimento dos serviços executados em desacordo com os documentos técnicos integrantes da contratação, com o Projeto Básico, com o Edital ou com as demais exigências contratuais.

> **12.5.1.** A atuação da Fiscalização terá caráter preventivo e de acompanhamento, sem interferir na metodologia de execução de responsabilidade da Contratada, não gerando responsabilidade para a Administração pela execução das obras e serviços, nem excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto.
>
> **12.5.2.** A Contratada deverá iniciar imediatamente, ou no prazo estabelecido pela Fiscalização, a correção dos serviços considerados irregulares, correndo por sua exclusiva conta todas as despesas decorrentes das correções determinadas.

12.6. A Contratada obriga-se a exercer a coordenação e o controle dos materiais e serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a atuação da Fiscalização e o acesso a todas as partes da obra, incluindo oficinas, depósitos, armazéns, dependências ou locais similares onde se encontrem materiais destinados à execução do objeto, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

12.7. Serão considerados para efeito de medição e pagamento apenas os serviços efetivamente executados pela Contratada, aprovados e atestados pela Fiscalização, observada a rigorosa correspondência com os projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

12.7.1. As medições dos serviços serão baseadas em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, através de arquivo fotográfico, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados, acompanhados dos respectivos boletins de medição.

12.8. Condições de execução:

12.8.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica estabelecida nos projetos de engenharia, no memorial descritivo e no cronograma físico-financeiro;

12.8.2. Início da execução do objeto: até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato e/ou da emissão da ordem de serviço;

12.8.3. A execução obedecerá às etapas construtivas previstas no cronograma físico-financeiro, observando a sequência executiva constante dos projetos de engenharia e do memorial descritivo.

12.8.4. O prazo de execução será aquele estabelecido no cronograma físico-financeiro integrante deste Projeto Básico;

12.8.5. Etapa: de acordo com o cronograma do projeto.

12.9. Local e horário da prestação dos serviços:

12.9.1. Os serviços serão prestados no endereço destacado na ordem de serviço**.**

12.9.2. Os serviços serão realizados obedecendo as normas do direito do trabalho e previdência, dentro dos horários e nas condições exigidas pela legislação.

12.10. Materiais a serem disponibilizados:

12.10.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

12.11. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

12.11.1. A demanda do órgão tem como base as características constantes no Projeto de Engenharia anexo, bem como ao que consta no Estudo Técnico Preliminar.

12.12. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12.1. A garantia dos serviços observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor e da responsabilidade civil do construtor prevista no art. 618 do Código Civil.

12.13. Procedimentos de transição e finalização do contrato:

12.13.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

13. DA ALTERAÇÃO DOS PROJETOS:

13.1. Nenhuma alteração ou modificação de forma, acréscimo ou redução, qualidade ou quantidade dos serviços ou que impliquem em alteração do projeto da obra, poderá ser feita pela licitante**, sem expressa anuência da Contratante**.

13.2. Nos casos onde forem realizadas alterações junto ao projeto, a Contratada deverá elaborar um novo projeto de *"As-Built"* sem custo para a Contratante.

14. DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC E DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO:

14.1. A Contratada será integralmente responsável pela segurança de seus empregados durante a execução da obra, devendo fornecer, gratuitamente, todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários ao desempenho seguro das atividades, em perfeito estado de conservação e adequados aos riscos inerentes aos serviços executados, bem como uniforme contendo identificação da empresa.

14.2. A Contratada deverá adotar todas as medidas de prevenção de acidentes e proteção à integridade física de seus trabalhadores, da fiscalização, de terceiros e dos usuários das vias, mantendo a área da obra devidamente sinalizada e protegida durante toda a execução contratual.

14.3. A execução da obra deverá observar integralmente as **Normas Regulamentadoras – NR**, expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente a **NR-18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção**, bem como as demais normas de segurança aplicáveis às atividades desenvolvidas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

14.4. Caberá exclusivamente à Contratada identificar os riscos existentes em cada etapa da execução da obra e fornecer os equipamentos de proteção individual e coletiva adequados às atividades desenvolvidas, responsabilizando-se pelo treinamento, orientação, fiscalização de uso, substituição dos equipamentos quando necessário e pelo integral cumprimento da legislação de segurança e saúde no trabalho.

14.5. O descumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho poderá ensejar a paralisação dos serviços pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente, até que sejam sanadas as irregularidades verificadas.

14.6. Em obediência ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18 serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos:

a) Capacetes de segurança: para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados próximos a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete específico.

b) Protetores faciais: para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.

c) Óculos de segurança contra impactos: para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.

d) Óculos de segurança contra radiações: para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.

e) Óculos de segurança contra respingos: para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.

f) Protetores auriculares: para trabalhos realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.

g) Luvas e mangas de proteção: para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha ou de neoprene.

h) Botas de borracha ou de PVC: para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.

i) Botinas de couro: para trabalhos em locais que apresentem riscos de lesão do pé.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

j) Cintos de Segurança: para trabalhos em que haja risco de queda.

k) Respiradores contra poeira: para trabalhos que impliquem produção de poeira.

l) Máscaras para jato de areia: para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia.

m) Respiradores e máscaras de filtro químico: para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentração prejudiciais à saúde.

n) Avental de raspa: para trabalhos de soldagem e corte a quente e para dobragem e armação de ferros.

15. DO MEIO AMBIENTE:

15.1. Durante a execução da obra, a Contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à prevenção, mitigação e controle dos impactos ambientais decorrentes dos serviços, observando a legislação ambiental vigente, as condicionantes eventualmente aplicáveis, as orientações dos órgãos competentes e as boas práticas de engenharia.

15.2. Para minimizar os impactos ambientais durante a execução da obra, deverão ser observadas, dentre outras, as seguintes medidas:

a) adotar medidas de prevenção contra o derramamento de combustíveis, óleos, graxas, resíduos de concreto e quaisquer outros materiais potencialmente poluentes, promovendo sua imediata contenção e destinação ambientalmente adequada;

b) realizar a segregação, armazenamento temporário e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados durante a execução da obra, observando a legislação vigente;

c) manter úmidas as superfícies sujeitas à emissão de poeira, sempre que necessário, visando minimizar a dispersão de partículas para o meio ambiente e comunidades próximas;

d) evitar intervenções desnecessárias na vegetação existente, restringindo os serviços às áreas previstas nos projetos de engenharia;

e) adotar medidas para evitar o assoreamento, a erosão e o carreamento de sedimentos para os cursos d'água existentes na área de intervenção;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

f) manter o canteiro de obras organizado e em condições adequadas de limpeza durante toda a execução contratual;

g) promover, ao término da obra, a completa limpeza da área de intervenção, removendo entulhos, materiais excedentes, equipamentos, instalações provisórias e quaisquer resíduos decorrentes da execução dos serviços.

15.3. A Contratada responderá integralmente pelos danos ambientais que vier a causar em decorrência da execução da obra, obrigando-se à imediata reparação dos prejuízos e ao atendimento das determinações dos órgãos competentes, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16. CONDIÇÕES GERAIS:

16.1. Todos os serviços deverão ser executados em estrita observância às especificações constantes deste Projeto Básico, dos Projetos Executivos, do Memorial Descritivo, das Planilhas Orçamentárias, do Cronograma Físico-Financeiro e das demais peças técnicas que integram a contratação, atendendo integralmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às normas expedidas pelos órgãos competentes e à legislação aplicável às obras públicas de engenharia.

16.2. Os materiais empregados na execução da obra deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às especificações técnicas estabelecidas neste Projeto Básico, sendo vedada a utilização de materiais que não possuam desempenho compatível com as exigências do empreendimento ou que estejam em desacordo com as normas técnicas aplicáveis.

16.3. A Contratada responderá integralmente pela qualidade, segurança, desempenho e perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se pela correção de quaisquer defeitos, vícios ou irregularidades constatados durante a execução da obra ou após o seu recebimento, na forma da legislação vigente.

16.4. Aplicam-se à presente contratação, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)**,** especialmente o disposto em seu art. 39, inciso VIII, do Código Civil, das normas da ABNT e das demais legislações pertinentes à execução de obras públicas de engenharia.

17. DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA:

17.1. A avaliação prévia do local de execução da obra é facultada aos licitantes e destina-se ao conhecimento das condições locais, características do terreno, acessos, logística,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

interferências e demais peculiaridades que possam influenciar na elaboração da proposta e na execução do objeto, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A vistoria poderá ser realizada mediante prévio agendamento, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das **08h às 14h**, sendo disponibilizadas datas e horários distintos aos interessados, de forma a preservar a competitividade do certame.

17.3. Para a realização da visita técnica, o representante legal da empresa ou o responsável técnico deverá apresentar documento oficial de identificação e documento que comprove sua vinculação ou representação perante a licitante.

17.4. O agendamento deverá ser realizado junto à **Secretaria Municipal de Convênios e Projetos**, situada na Avenida dos Girassóis, nº 15, Bairro Morumbi, Novo Repartimento/PA, no horário das **08h às 14h**, ou diretamente com o **Engenheiro Civil Ricardo Lopes Leite, CREA/PA nº 1519954646**, responsável pelo acompanhamento da vistoria ou pela designação de servidor habilitado para esse fim.

17.5. Não será permitida a realização de visitas simultâneas por representantes de licitantes distintos, cabendo à Administração organizar os agendamentos de forma a preservar a isonomia, a competitividade e o sigilo das propostas.

17.6. Ao término da vistoria, será fornecido à licitante, quando solicitado, **Atestado de Visita Técnica**, comprovando exclusivamente a realização da visita ao local da obra.

17.7. A realização da visita técnica é **facultativa**. Caso opte por não realizá-la, a licitante deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução da obra, assumindo integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta e pela execução do objeto.

17.8. A não realização da vistoria não poderá fundamentar pedidos de alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro ou alegações de desconhecimento das condições locais, dos acessos, das características do terreno ou de quaisquer circunstâncias que possam influenciar a execução da obra.

17.9. É de exclusiva responsabilidade da licitante a obtenção de todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta, assumindo os riscos decorrentes de sua opção pela realização ou não da visita técnica.

18. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

18.1. Documento de Identidade com foto e do CPF, dos proprietários e/ou sócios e/ou responsáveis legais da empresa, conforme Contrato Social da empresa;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

18.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

18.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

18.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

18.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

19.1. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

19.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;

19.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

19.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

19.5. Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

19.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

19.7. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

20. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

20.1. A habilitação quanto à **qualificação técnica** deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

20.1.1. Certidão de registro ou inscrição da **empresa licitante** junto ao CREA/CAU, dentro do prazo de vigência e compatível com sua área de atuação.

20.1.2. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, **do responsável técnico da empresa licitante**, dentro do prazo de vigência**.**

20.1.3. Atestado de visita, caso a empresa tenha vistoriado o local onde serão executados os serviços, expedido pela Secretaria Municipal de Convênios e Projetos, através do servidor competente, comprovando que a licitante realizou a visita técnica, através de representante credenciado da empresa, o local onde se realizará a obra/serviços objeto desta Concorrência.

20.1.4. Declaração Própria para aquelas licitantes que optarem por não realizar a vistoria técnica no local da obra, declarando ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão desta licitação, comprometendo-se, se vencedora, a executar o objeto para o qual foi vencedora conforme descreve o Projeto Básico, o Instrumento Convocatório, seus Anexos e Sub Anexos.

20.1.5. Comprovação da qualificação técnica da licitante, mediante demonstração da **capacidade técnico-operacional da empresa** e da **capacidade técnico-profissional do responsável técnico**.

Para fins de **capacidade técnico-operacional**, deverão ser apresentados um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, expedido(s) em nome da empresa licitante, que comprovem a execução de obra ou serviço de engenharia com características e complexidade tecnológica e operacional semelhantes ao objeto desta licitação, cujos quantitativos correspondam, no mínimo, a **50% (cinquenta por cento)** das parcelas de maior relevância especificadas abaixo. Os referidos atestados deverão estar **preferencialmente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT** do(s) profissional(is) responsável(is) pelos serviços neles indicados, quando disponível, não sendo a ausência da CAT, por si só, motivo para inabilitação da licitante quanto à capacidade técnico-operacional.

Para fins de **capacidade técnico-profissional**, será obrigatória a apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica ou Atestado(s) de Responsabilidade Técnica em nome do profissional indicado pela licitante como responsável técnico pela execução do objeto**, devidamente registrado no conselho profissional competente, comprovando a execução de obra ou serviço de engenharia de características semelhantes ao objeto desta licitação, cujos quantitativos correspondam, no mínimo, a **50% (cinquenta por cento)** das parcelas de maior relevância especificadas abaixo. O(s) referido(s) atestado(s) deverá(ão) estar **obrigatoriamente acompanhado(s) da**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo conselho profissional competente.

Para fins de comprovação da **capacidade técnico-operacional e da capacidade técnico-profissional**, deverão ser observadas as parcelas de maior relevância e os respectivos quantitativos mínimos indicados na planilha a seguir:

META 01:

Item	Descrição	UNID.	QUANT. (50%)	Valor Unit	Valor Unit com BDI	TOTAL	Peso (%)
3.3.1.3	Estaca trilho TR 68 - fornecimento e cravação	M	104,00	302,51	395,99	41.182,96	2,40%
3.4.1.1	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	18,56	12,77	16,72	310,24	0,02%
3.4.1.4	Aparelho de apoio de neoprene fretado para estruturas pré-moldadas - fornecimento e instalação	dm³	10,00	119,32	156,19	1.561,90	0,09%
3.6.1	Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	M²	27,15	42,82	56,05	1.521,76	0,09%
3.7.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1875,00	2,46	3,22	6.037,50	0,35%

META 02:

Item	Descrição	UNID.	QUANT. (50%)	Valor Unit	Valor Unit com BDI	TOTAL	Peso (%)
3.3.1.3	Estaca trilho TR 68 - fornecimento e cravação	M	91,00	302,51	395,99	36.035,09	3,09%
3.4.1.1	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	18,56	12,77	16,72	310,24	0,03%
3.4.1.4	Aparelho de apoio de neoprene fretado para estruturas pré-moldadas - fornecimento e instalação	dm³	10,00	119,32	156,19	1.561,90	0,13%
3.6.1	Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	m²	21,72	42,82	56,05	1.217,41	0,10%

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

3.7.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1275,00	2,46	3,22	4.105,50	0,35%

META 03:

Item	Descrição	UNID.	QUANT. (50%)	Valor Unit	Valor Unit com BDI	TOTAL	Peso (%)
3.2	Estaca trilho TR 68 - fornecimento e cravação (m)	m	396,00	409,92	536,59	212.489,64	4,81%
4.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2350,00	12,42	16,26	38.211,00	0,87%
4.11	Apoio de Neoprene instalado em estrutura de concreto moldadas no local, Fornecimento e Instalação (dm³)	dm³	40,88	215,69	282,34	11.542,06	0,26%
5.1	Guarda-corpo em tubo de aço galvanizado 1 1/2" (m²)	m²	48,00	428,74	561,22	26.938,56	0,61%
5.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	20294,40	2,76	3,61	73.262,78	1,66%

20.1.5.1. O licitante deverá comprovar a disponibilidade do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), mediante vínculo societário, empregatício, contratual ou declaração de compromisso de futura contratação, admitidos quaisquer meios idôneos de comprovação, observada a legislação vigente:

a) Na condição de empregado, por meio de cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do profissional, Livro de Registro de Empregado, Contrato de Prestação de Serviço ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria.

b) No caso de profissional autônomo, por meio de cópia autenticada do Contrato ou Pré-Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

c) No caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social etc.), bem ainda, com a Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU onde deverá constar o nome do profissional indicado.

20.1.6. Apresentação de **Declaração de Disponibilidade**, de que o licitante fornecerá máquinas, materiais e todo o aparelhamento necessário para a realização da obra.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

20.1.7. Apresentação de **Declaração de Responsabilidade**, de que manterá o(s) profissional(ais) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s), na direção e execução dos trabalhos no local da obra/serviços até a sua inteira conclusão.

20.1.7.1. O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente deverão assinar, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação técnica, o termo de autorização/anuência contido na Declaração de Responsabilidades, **ressalvada a hipótese de o(s) Responsável(eis) Técnico(s) referir-se à pessoa do seu representante legal**.

20.1.7.2. O(s) atestado(s) e/ou certidão (ões) de capacidade técnica exigidos neste capítulo deverão constar, conforme o caso:

a) Nome do Contratado e do Contratante;

b) Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra);

c) Localização da obra;

d) Nome do Responsável Técnico;

e) Descritivos ou estar acompanhados das planilhas descritivas de quantitativos e qualitativos, evidenciando claramente os itens objeto da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

21. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) A licitante deverá apresentar **Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício — DRE e demais demonstrações contábeis legalmente exigíveis, referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, observados os prazos legais de elaboração e apresentação, as normas contábeis aplicáveis e as seguintes condições:

I – Empresas que utilizam escrituração não realizada por meio do SPED: deverão apresentar cópias das páginas do Livro Diário que contenham o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis exigidas, acompanhadas dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento e da comprovação de autenticação no órgão competente, quando exigível. Não será necessária a apresentação integral do Livro Diário, admitidas outras formas de apresentação previstas na legislação aplicável à natureza jurídica da licitante;

II – Empresas que utilizam escrituração realizada por meio do SPED: deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis extraídos da Escrituração Contábil Digital — ECD, acompanhados dos respectivos Termos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

de Abertura e Encerramento e do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital — SPED. A autenticação será comprovada pelo respectivo recibo, dispensada autenticação adicional, nos termos da legislação aplicável;

III – Empresas constituídas no exercício financeiro da licitação: poderão substituir as demonstrações contábeis pelo Balanço de Abertura, elaborado e formalizado na forma da legislação aplicável, permanecendo sujeitas aos demais requisitos de habilitação, conforme o art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

IV – Pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos: a documentação contábil exigida ficará limitada ao último exercício social exigível, conforme o art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, ressalvada a hipótese prevista no inciso III;

V – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: deverão observar as exigências de qualificação econômico-financeira previstas neste edital, respeitadas as particularidades legais de sua escrituração e as hipóteses de dispensa expressamente aplicáveis à contratação. O enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não implica, por si só, dispensa da documentação contábil exigida para habilitação.

b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da licitante e por profissional da contabilidade legalmente habilitado, com identificação de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade — CRC, admitidas assinaturas eletrônicas na forma da legislação aplicável.

b1) A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de **Liquidez Geral — LG, Solvência Geral — SG e Liquidez Corrente — LC**, que deverão apresentar resultados **iguais ou superiores a 1,0 (um)**, apurados separadamente para cada exercício social exigido, mediante as seguintes fórmulas:

LG — LIQUIDEZ GERAL

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG — SOLVÊNCIA GERAL

SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC — LIQUIDEZ CORRENTE

LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante

b1.1) Para aplicação das fórmulas, o Passivo Não Circulante corresponde às obrigações exigíveis a longo prazo, não abrangendo o Patrimônio Líquido.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

b1.2) A licitante deverá apresentar demonstrativo de cálculo dos índices, assinado por profissional da contabilidade legalmente habilitado, contendo a identificação do exercício analisado, os valores das contas utilizadas e os resultados obtidos.

b1.3) Para as empresas enquadradas nos incisos III e IV da alínea "a", os índices serão apurados com base no Balanço de Abertura ou nas demonstrações contábeis do último exercício social exigível, conforme o caso.

b1.4) Na hipótese de denominador igual a zero, essa circunstância deverá ser expressamente indicada e justificada no demonstrativo. Confirmada a inexistência das obrigações integrantes do denominador, o respectivo requisito será considerado atendido para fins deste edital, sem atribuição de resultado numérico à divisão e sem prejuízo da análise dos demais requisitos de habilitação.

b2) Os valores utilizados no cálculo dos índices deverão corresponder aos registros constantes do Balanço Patrimonial e da escrituração contábil que lhes dá suporte, observadas as formalidades legais de elaboração, assinatura e autenticação aplicáveis.

b2.1) A identificação de erro material, de transcrição ou de cálculo, bem como de divergência passível de esclarecimento, **não acarretará inabilitação automática**. Nessas hipóteses, será realizada diligência para esclarecimento ou saneamento, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, registrada no processo e acessível aos licitantes

b2.2) O saneamento não poderá alterar a substância dos documentos ou sua validade jurídica, nem permitir a constituição posterior de condição de habilitação inexistente na data de abertura do certame. Será admitida a apresentação de esclarecimentos e documentos comprobatórios de condição preexistente, observados os limites legais da diligência.

b2.3) A licitante será inabilitada quando, após a realização da diligência cabível, ficar demonstrado o não atendimento aos índices exigidos ou permanecer inconsistência substancial que impeça a comprovação fidedigna de sua qualificação econômico-financeira. A decisão deverá identificar objetivamente o requisito descumprido e os elementos que fundamentam a conclusão.

c) A licitante deverá apresentar declaração contendo a relação dos compromissos assumidos que importem diminuição de sua capacidade econômico-financeira, considerando os contratos vigentes firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, excluídas as parcelas já executadas, nos termos do art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

c.1) A declaração deverá refletir a situação existente na data de abertura do certame, ser assinada pelo representante legal da licitante e identificar, para cada contrato:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

I – Nome ou razão social e identificação do contratante;

II – Número ou outro identificador do contrato e descrição de seu objeto;

III – Datas de início e término da vigência;

IV – Valor contratual atualizado, consideradas as alterações formalizadas até a data de referência;

V – Valor das parcelas já executadas;

VI – Saldo remanescente a executar.

c.2) A declaração deverá apresentar o somatório dos saldos remanescentes a executar. As parcelas já executadas serão excluídas desse cálculo, ainda que pendentes de pagamento. Caso não possua contratos vigentes, a licitante deverá declarar expressamente essa condição.

c.c) Para atendimento à verificação dos compromissos assumidos, o Patrimônio Líquido da licitante deverá ser **igual ou superior a 1/12 (um doze avos)** do somatório dos saldos remanescentes dos contratos informados, conforme a seguinte fórmula:

PL ≥ VRC ÷ 12

c.c.1) Para aplicação da fórmula, consideram-se:

I – PL — Patrimônio Líquido: valor constante do Balanço Patrimonial do último exercício social exigível ou do Balanço de Abertura, quando aplicável;

II – VRC — Valor Remanescente dos Contratos: somatório dos saldos a executar dos contratos vigentes na data de abertura do certame, excluídas as parcelas já executadas.

c.c.2) O demonstrativo dessa verificação deverá identificar os valores utilizados e estar assinado pelo representante legal da licitante e por profissional da contabilidade legalmente habilitado.

c.cc) O requisito será considerado **atendido quando o Patrimônio Líquido for igual ou superior ao resultado da divisão do VRC por 12**, e **não atendido quando o Patrimônio Líquido for inferior a esse resultado**.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

c.cc.1) Na inexistência de contratos vigentes, comprovada mediante declaração da licitante, a verificação específica prevista na alínea "c.c" será considerada não aplicável, permanecendo exigíveis os demais requisitos de qualificação econômico-financeira.

c.cc.2) A Administração poderá solicitar, mediante diligência, documentos e esclarecimentos necessários à conferência das informações declaradas, inclusive dos valores contratuais e dos saldos remanescentes, observados os limites previstos no item b2 e seus subitens.

c.cc.3) Erros materiais, omissões ou divergências sanáveis não acarretarão inabilitação automática. Comprovado o descumprimento da relação estabelecida na alínea "c.c", após o saneamento cabível, a licitante será inabilitada mediante decisão fundamentada, com indicação objetiva do requisito descumprido.

d) Certidão Negativa de efeitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

22.2. QUANTO A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DEVERÃO CONTER:

22.2.1. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, com preços globais em Real (R$) para os serviços, prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura, e prazo de execução compatível com o cronograma físico-financeiro;

22.2.2. Planilhas de Quantitativos e Preços devidamente preenchidas, sem alterações dos itens, especificações, unidades de medida e quantitativos estabelecidos pela Administração, assinadas pelo representante legal da licitante e pelo responsável técnico, com a devida identificação e número de registro no CREA ou CAU, em observância ao disposto no art. 14 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Os itens, especificações, unidades de medida e quantitativos constantes das planilhas fornecidas pela Administração não poderão ser alterados pela licitante, exceto quando as alterações decorrerem de errata, esclarecimentos ou retificações oficialmente divulgados pela Administração durante o procedimento licitatório;

22.2.3. Composição detalhada de Preços Unitários para todos os serviços constantes na Planilha de Quantidades e Preços;

a) A composição unitária deverá apresentar os insumos previstos nas normas técnicas vigentes, atender as especificações técnicas deste edital, apresentar preços compatíveis com o mercado e expressar unitariamente cada item da Planilha de Quantidades e Preços, os quais deverão ser iguais ou inferiores ao orçado pela administração;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

b) proposta deverá conter as composições auxiliares para detalhamento dos itens (insumos), quando estes se apresentarem na composição unitária principal incompletos (fechados);

c) Nas propostas, as composições de preços unitários os valores adotados para mão-de-obra deverão estar compostos **(CPU da mão de obra)**, além de encargos sociais, dos encargos complementares, este último quando a planilha orçamentária de referência não constar o item Administração Local. **Os valores de mão de obra deverão estar em conformidade com o piso estabelecido pelo sindicato da categoria vigente e manter uniformidade para as mesmas funções descritas, evitando divergências entre profissionais de mesma qualificação.**
d) No detalhamento dos encargos complementares deverão estar dispostos no mínimo os seguintes itens: EPI (equipamentos de proteção individual), Ferramentas manuais, Alimentação e Transporte.

22.2.4. Cronograma Físico-Financeiro;

22.2.5. Declaração independente de Proposta;

22.2.6. Composições analíticas das taxas de (BDI) Bonificação e Despesas Indiretas, obedecendo as determinações do Acordão Nº 2622/2013 – TCU – Plenário, com os percentuais não superiores ao estipulado para Administração Central, Seguro + Garantia, Risco, Despesa Financeira e Lucro – A empresa deverá apresentar o BDI condizente com a sua realidade financeira e enquadramento contábil, sendo o BDI apresentado nos anexos, apenas um modelo;

22.2.7. Composições dos ENCARGOS SOCIAIS, incidentes para os serviços previstos na Planilha de Quantitativos e Custos, discriminando todas as parcelas que o compõem;

22.2.8. DECLARAÇÃO Original do Simples Nacional do último PGDAS – Programa Gerador de Arrecadação do Simples nacional – Declaratório, acompanhada do respectivo comprovante de envio a RFB (recibo). Essa exigência apenas para empresas optantes pelo simples nacional. **O descumprimento dela acarretará na desclassificação da proposta**.

22.2.9. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Orçamento da Proposta de Preços emitida pelo CREA/CAU ao engenheiro/arquiteto responsável técnico da empresa que elaborou o orçamento, podendo ainda está em nome do profissional de contratação futura, se for o caso. Obs.: ART entre o Contratante (Empresa licitante) e o Contratado (Responsável Técnico da empresa licitante).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

22.2.10. A proposta deverá ser apresentada em estrita conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Projetos Executivos e demais documentos que integram o processo licitatório, não sendo admitidas alterações nos quantitativos ou nas especificações técnicas definidas pela Administração, salvo aquelas decorrentes de retificações oficialmente divulgadas durante o certame.

22.3. DA GARANTIA DE PROPOSTA

22.3.1. Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida, como requisito de pré-habilitação, garantia de proposta correspondente a **1% (um por cento) do valor global estimado da contratação**, considerando o conjunto das 03 (três) metas que integram o objeto único do certame, sem vinculação ao valor ofertado pela licitante.

22.3.2. A garantia deverá estar regularmente constituída até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do recebimento das propostas iniciais e corresponder ao valor exigido, observadas as condições legais aplicáveis à modalidade escolhida pela licitante.

22.3.3. A garantia de proposta poderá ser prestada, a critério da licitante, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, observadas as condições legais aplicáveis;
II – seguro-garantia;
III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

22.3.4. A comprovação da garantia deverá ocorrer no momento da apresentação da proposta inicial, por meio do sistema eletrônico, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as regras do Edital e as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma para o recebimento seguro da documentação e a preservação da identidade das licitantes durante a etapa competitiva.

22.3.5. O comprovante da garantia deverá ser apresentado em arquivo PDF legível, com data de emissão anterior à abertura da sessão pública, de modo a possibilitar a verificação da modalidade, do valor, da autenticidade e da regularidade da garantia. O documento deverá permanecer sob acesso restrito até o momento procedimental

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

adequado, a fim de preservar o sigilo das propostas e evitar a identificação antecipada das licitantes durante a fase de disputa.

22.3.6. A ausência de prestação da garantia no momento estabelecido, sua apresentação em valor inferior ao exigido ou em desacordo com as condições legais implicará o não atendimento ao requisito de pré-habilitação, observadas as possibilidades de diligência previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a constituição posterior de garantia inexistente no momento exigido.

22.3.7. A garantia de proposta será devolvida às licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Na hipótese de encerramento do procedimento sem contratação, inclusive por licitação deserta ou revogada, a restituição de eventual garantia constituída observará a decisão administrativa pertinente e a legislação aplicável.

22.3.8. Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a apuração da ocorrência e assegurado o direito de defesa.

23. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

23.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

23.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

23.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

23.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

23.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

23.6. Do(a) Preposto:

23.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

23.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período contratual.

23.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

23.7. Fiscalização (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21).

23.7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

23.7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

23.7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

23.7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

23.7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

23.7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

23.7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

23.7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

23.7.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

23.8. Da gestão do contrato:

23.8.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, em analogia ao dispositivo do art. 44, § 2º da Instrução Normativa nº 005/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento e Gestão.

23.8.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

23.8.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade informará o representante da empresa contratada quanto a necessidade de cumprimento das obrigações contratuais e fiscalizações as quais será submetida a contratação.

23.8.4. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade da empresa quanto a emissão das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

23.8.5. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam juntados no processo de autorização de empenho e/ou pagamento.

23.8.6. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

23.8.7. Verificação de autorização da demanda junto a Secretaria de Convênios e Projetos.

23.8.8. Quando necessário, poderão ser solicitadas manifestações técnicas dos setores competentes da Administração Municipal, com a finalidade de subsidiar a fiscalização e a adequada execução contratual.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

23.8.9. Aferição de existência de lastro orçamentário para o comprometimento da fonte, com a devida compatibilidade com a requisição inaugural.

24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

24.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

24.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

24.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

24.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

24.1.5. fraudar a licitação;

24.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

24.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

24.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

24.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

24.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

24.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.2.1. advertência;

24.2.2. multa;

24.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

24.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

24.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

24.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

24.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

24.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

24.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

24.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

24.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

24.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.14. A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24.15. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capitulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

25. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO:

25.1. Os pagamentos serão realizados, obedecido às medições realizadas e aprovadas pela Contratante, obedecendo o programa de execução das etapas da obra, conforme estabelece o Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com os serviços efetivamente executados, e ao respectivo faturamento com apresentação da nota fiscal, onde serão discriminados os serviços executados e atesto emitido por servidor municipal designado para a fiscalização do contrato, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato e no Edital e seus anexos.

> **25.1.1.** A Contratante efetuará o pagamento à Contratada, pelos serviços contratados e executados, nos preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Ficam expressamente estabelecidos que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução da obra/serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações técnicas e nas normas contidas no Edital e demais anexos.

25.2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação da realização dos serviços determinados no cronograma-físico-financeiro e mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro da obra no CREA/PA;
b) Matrícula da obra no INSS;
c) Relação dos Empregados - RE;
d) Indicação de Preposto;
e) Garantia de Execução.

25.3. O pagamento do valor faturado deverá ser efetuado no máximo **30 (trinta) dias** após o certifico da Comissão de Fiscalização na Nota Fiscal de serviços executados, observado o cumprimento do item **21.1.**

25.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, caso haja necessidade.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

25.4.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.5. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do processo de licitação e contrato junto ao órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

25.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

25.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

25.8. A Administração deverá realizar consulta para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

25.9. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

25.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

25.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

25.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

25.13. A aferição da execução contratual para fins de pagamento será realizada mediante análise das medições elaboradas pela fiscalização, acompanhadas de memória de cálculo, boletins de medição, relatórios fotográficos e demais documentos técnicos que comprovem a efetiva execução dos serviços contratados.

25.13.1. Constatadas irregularidades na execução dos serviços, divergências entre os quantitativos medidos e os efetivamente executados, ou descumprimento das especificações técnicas estabelecidas, a Administração poderá promover glosa proporcional dos valores correspondentes, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente.

25.14. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

25.14.1. Planilha de medição emitida pela contratada, constando o histórico de medições anteriores e o respectivo saldo de cada etapa;

25.14.2. Aferição por meio do setor de engenharia do órgão demandante, para fins de verificar a compatibilidade do que foi apresentado pela contratada;

25.14.3. Relatório fotográfico demonstrando haver a efetiva execução do objeto.

25.15. Antecipação de pagamento:

25.15.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

25.16. Cessão de crédito:

25.16.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme as regras deste presente tópico.

25.16.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

25.16.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

25.16.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente.

25.17. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

25.18. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

25.19. Do recebimento:

25.19.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

25.19.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

25.19.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

25.19.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

25.19.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

25.19.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

25.19.7. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

25.19.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

25.19.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

25.19.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

25.20.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

25.19.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

25.19.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

25.19.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

25.19.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

25.19.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

25.19.17. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

25.19.18. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

25.19.19. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

25.19.20. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

25.19.21. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

25.19.22. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

25.19.23. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

25.19.24. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

25.20. Liquidação:

25.20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, caso haja necessidade.

25.20.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.20.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do processo de licitação e contrato junto ao órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

25.20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

25.20.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

25.20.6. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

25.20.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

25.20.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

25.20.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

25.20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

26. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

26.1. Sustentabilidade

26.1.1. A futura contratação deverá observar critérios e práticas sustentáveis compatíveis com a natureza da obra e dos serviços de engenharia a serem executados, em conformidade com a legislação ambiental aplicável, normas técnicas pertinentes e diretrizes voltadas ao desenvolvimento urbano sustentável.

26.1.2. Durante a execução contratual deverão ser adotadas medidas voltadas à racionalização do consumo de recursos naturais, adequada gestão ambiental dos resíduos da construção civil, utilização eficiente de materiais, controle de desperdícios e adoção de soluções que contribuam para durabilidade, eficiência e sustentabilidade da infraestrutura implantada.

26.1.3. A contratada deverá promover destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando as normas ambientais e regulamentações aplicáveis.

26.2. Subcontratação

26.2.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratual.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

26.2.2. Poderá ser admitida subcontratação parcial de serviços acessórios ou complementares, desde que previamente autorizada pela Administração Pública e desde que não implique transferência das parcelas de maior relevância técnica e operacional da contratação, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto.

27. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

27.1. O prazo de vigência contratual será estabelecido de acordo com os prazos de execução previstos nos respectivos cronogramas físico-financeiros das 03 (três) metas que integram a presente contratação, acrescidos de 90 (noventa) dias destinados aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo das obras, medições finais, encerramento contratual e demais providências administrativas pertinentes, sendo:

a) **Meta 01:** 450 (quatrocentos e cinquenta) dias corridos, compreendendo 360 (trezentos e sessenta) dias para execução das obras e 90 (noventa) dias adicionais;

b) **Meta 02:** 450 (quatrocentos e cinquenta) dias corridos, compreendendo 360 (trezentos e sessenta) dias para execução das obras e 90 (noventa) dias adicionais;

c) **Meta 03:** 330 (trezentos e trinta) dias corridos, compreendendo 240 (duzentos e quarenta) dias para execução das obras e 90 (noventa) dias adicionais.

Os prazos de vigência serão contados a partir da assinatura dos respectivos instrumentos contratuais, enquanto os prazos de execução serão contados a partir do recebimento das respectivas Ordens de Serviço, observadas as condições estabelecidas neste Projeto Básico e na Lei Federal nº 14.133/2021.

27.2. Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificados e demonstrada a manutenção das condições mais vantajosas para a Administração Pública.

27.3. Constituem motivos para eventual prorrogação contratual, dentre outros legalmente admitidos:

a) alteração do projeto ou especificações pela Administração;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e interesse da Administração;

d) aumento das quantidades inicialmente previstas, nos limites legalmente permitidos;

e) impedimento de execução decorrente de fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos devidos, que resulte diretamente em impedimento ou retardamento da execução contratual.

28. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS:

28.1. A garantia de execução, que irá assegurar a fiel observância das obrigações contratuais, será obtida pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual;

28.2. A proponente vencedora, **no prazo fixado no Edital**, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução da obra/serviços. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, poderá ser efetuado nas seguintes modalidades:

28.2.1. Depósito em espécie ou cheque nominativo à Contratante, mediante depósito em uma conta corrente **a ser fornecida pela contratante, mediante solicitação da licitante vencedora**, em caso de depósito através de cheque, a validade da garantia somente se dará com a efetiva compensação do mesmo;

28.2.2. Carta Fiança Bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do Contrato, **acrescido** de 90 (noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem;

28.2.3. Seguro Garantia em Apólice Nominal ao Contratante e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do Contrato, **acrescido** de 90 (noventa) dias.

28.2.4. Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia **autorizado pelo Banco Central do Brasil** e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

28.3. Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

28.4. A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, quando for o caso, de:

28.4.1. Inadimplência das obrigações e/ou rescisão do Contrato de Empreitada;

28.4.2. Não recebimento provisório e definitivo da obra contratada.

28.5. A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, dar-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:

28.5.1. Termo de Recebimento Definitivo;

28.5.2. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS, e Certidão de Quitação do ISS, referente ao objeto contratado concluído**.**

29. DOS ANEXOS DESTE PROJETO BÁSICO:

29.1. Este Projeto Básico tem como anexos complementares os seguintes documentos:

Subanexo A – Planilha Orçamentária (Orçamentos: Sintético e Analítico; Cronograma Físico-Financeiro – CFF; Benefícios e Despesas Indiretas – BDI; Curva “ABC”; Memorial de Cálculo, Itens de maior relevância);
Subanexo B – Projetos e Mapas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA 3.2026-017PMNR, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO-PA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV. URBANOS E A EMPRESA <*NOME DA EMPRESA*.

a) CONTRANTE: O MUNICÍPIO DE [MUNICÍPIO], inscrito no CNPJ nº ___.___.___/___-__, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **[ÓRGÃO CONTRATANTE],** inscrita no CNPJ nº. __.___.___/___-__, com sede à: [ENDEREÇO, BAIRRO, CEP], neste ato **representada por seu Gestor, o Sr.** [NOME DO GESTOR], brasileiro, [estado civil], [profissão], portador do CPF nº. ___.___.___-__ e RG nº. _____ [ÓRGÃO EMISSOR/UF], residente e domiciliado na: [ENDEREÇO, BAIRRO, CEP].

b) CONTRATADA: , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº __.___.___/____-__, e Inscrição Estadual nº _____, com sede na: [ENDEREÇO, BAIRRO, CEP], na cidade de [CIDADE/ESTADO], neste ato representada pelo Sr. [NOME DO RESPONSÁVEL], nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº ___.___.___-__ , e RG sob o nº _____[ÓRGÃO EMISSOR/UF], residente e domiciliado na [ENDEREÇO, BAIRRO, CEP].

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato decorre do **Ato de Ratificação do Procedimento Licitatório da Concorrência nº 3.2026-017PMNR por parte [GESTOR RESPONSÁVEL]**, que, agindo no exercício de suas atribuições legais e institucionais, com fundamento no disposto na Lei nº 14.133/21, conforme **Termo de Homologação do Processo e de Adjudicação do Objeto emitido em __/__/____**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 067/2026**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO E INFORMAÇÕES IMPORTANTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação De Empresa Especializada Para Execução Das Obras De Reconstrução De 08 (Oito) Pontes Em Concreto Armado, Totalizando 173,00 (Cento E Setenta E Três) Metros Lineares De Extensão, E Implantação De 01 (Um) Bueiro Duplo Celular De Concreto, Distribuídas Em 03 (Três) Metas, Localizadas Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Novo Repartimento/Pa, Visando Ao Restabelecimento Da Infraestrutura Viária Pública Danificada Em Decorrência De Desastre, Com Recursos Oriundos Da Secretaria Nacional De Proteção E Defesa Civil – Sedec/Midr, Vinculados Aos Processos Federais Nº 59053.024650/2026-15, Nº 59053.024652/2026-12 E Nº 59053.024651/2026-60, Conforme Os Respectivos Planos De Trabalho Aprovados.

2.1.2. Deverão ser consideradas para a execução do objeto as especificações e informações técnicas constantes no Edital, Anexos e Subanexos, bem como, as informações contidas no Processo Administrativo.

2.1.3. A Contratada deverá observar rigorosamente além das normas técnicas em vigor, os projetos e demais documentos fornecidos pela Contratante e aprovados pelas autoridades competentes e ainda as cláusulas deste Contrato.

2.1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global, com o emprego de materiais e aplicação de mão de obra.

2.2. Das Obras/Serviços a Serem Executadas:

Conforme o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e demais documentos técnicos que integram este Contrato, a execução da obra compreenderá os seguintes serviços:

a) Serviços preliminares;

b) Administração da obra;

c) Infraestrutura;

c1) Serviços complementares;

c2) Concretagem dos blocos de coroamento;

c3) Concretagem das cortinas e alas;

d) Mesoestrutura e superestrutura;

d1) Pilares, Transversina, Alça da Viga e longarinas (Viga "I");

d2) Laje Tabuleiro e Guarda Rodas;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

e) Serviços Auxiliares;
f) Pintura – Guarda Roda;
g) Aterro das Cabeceiras;
h) Serviços finais.

2.3. Das Medidas Ambientais:

2.3.1. Durante a execução das obras de reconstrução das pontes e implantação do bueiro duplo celular de concreto, deverão ser adotadas medidas de prevenção, controle e mitigação dos impactos ambientais, observadas as condições estabelecidas nos projetos, nas licenças e autorizações ambientais aplicáveis e nas determinações dos órgãos competentes, compreendendo:

a) Adotar medidas para prevenir vazamentos e derramamentos de combustíveis, óleos, lubrificantes e demais substâncias poluentes, assegurando o armazenamento e o manuseio adequados desses materiais e a contenção imediata de eventuais ocorrências;

b) Promover a segregação, o acondicionamento, a coleta, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, vedado seu lançamento no solo, nos cursos d'água, nas margens ou nos dispositivos de drenagem;

c) Realizar, quando necessário, a umectação controlada das superfícies sujeitas à emissão de poeira em decorrência do tráfego de veículos, da movimentação de materiais e da operação de máquinas, evitando desperdício de água e carreamento de sedimentos;

d) Proteger os cursos d'água e suas margens, adotando medidas de controle de erosão, contenção de sedimentos e prevenção do assoreamento, de modo a preservar as condições de escoamento durante a execução das intervenções;

e) Restringir a movimentação de máquinas, a instalação de canteiros e a remoção de vegetação às áreas necessárias e autorizadas para execução das obras, observadas as delimitações dos projetos e as condicionantes ambientais aplicáveis;

f) Efetuar a limpeza dos canteiros, pátios de máquinas e demais áreas utilizadas, com a retirada de resíduos, materiais excedentes e instalações provisórias ao término dos serviços de cada lote;

g) Recuperar as áreas degradadas em decorrência da execução dos serviços, incluindo, quando cabível, a recomposição do terreno, a estabilização de taludes e a recuperação da cobertura vegetal, conforme os projetos e as exigências ambientais aplicáveis.

2.4. Do local de Execução do Objeto:

2.4.1. Os serviços objeto deste Contrato serão executados na zona rural e urbana do Município de Novo Repartimento/PA, compreendendo:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

a) Lote 01 – Meta 01: reconstrução de 03 (três) pontes em concreto armado, totalizando 47,00 (quarenta e sete) metros lineares de extensão, sendo uma com 20,00 (vinte) metros de comprimento na Vicinal Guaxupé, uma com 12,00 (doze) metros de comprimento na Vicinal 220 e uma com 15,00 (quinze) metros de comprimento na Vicinal 49, todas com 5,00 (cinco) metros de largura;

b) Lote 02 – Meta 02: reconstrução de 03 (três) pontes em concreto armado, totalizando 32,00 (trinta e dois) metros lineares de extensão, sendo uma com 10,00 (dez) metros de comprimento no KM 95, uma com 8,00 (oito) metros de comprimento na Vicinal Quero Ver e uma com 14,00 (quatorze) metros de comprimento na Vicinal 07 Parakana, todas com 5,00 (cinco) metros de largura;

c) Lote 03 – Meta 03: reconstrução de 02 (duas) pontes em concreto armado, totalizando 94,00 (noventa e quatro) metros lineares de extensão, sendo uma com 14,00 (quatorze) metros de comprimento e 8,00 (oito) metros de largura na Rua Cuba, e outra com 80,00 (oitenta) metros de comprimento e 5,00 (cinco) metros de largura na Vicinal Arataú, além da implantação de 01 (um) bueiro duplo celular de concreto na Vicinal 220, com duas células de 2,50 m × 2,50 m e comprimento de 8,00 (oito) metros.

2.4.2. A Contratada será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução da obra, observando rigorosamente o Projeto Básico, o Memorial Descritivo, as Planilhas Orçamentárias, o Cronograma Físico-Financeiro e as demais especificações técnicas que integram este Contrato.

2.5. Dos Materiais e Condições de Similaridade:

2.5.1. Todos os materiais necessários para a execução da obra/serviços deverão ser fornecidos pela Contratada, devendo ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas.

2.5.2. As marcas citadas nas especificações, se houverem, constituem apenas referências, admitindo-se outras, previamente aprovadas pela fiscalização, e obedecendo ao projeto de engenharia da Contratante.

2.5.3. Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à fiscalização, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação sendo mesma ordem de grandeza de preço).

CLAÚSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico.

3.2. A aceitação de qualquer serviço pela fiscalização está vinculada ao rigor da boa técnica construtiva e aos elementos especificados, projetos e memorial descritivo. A aceitação de serviços básicos fica diretamente ligada à conferência da equipe da Contratante.

3.3. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e manutenção de um **Diário de Obra** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a manutenção, aquisição e guarda serão de sua inteira responsabilidade, além da disponibilização do diário de obra ao Engenheiro Fiscal da Contratante responsável pela fiscalização. Devendo ser observadas as condições descritas no Projeto Básico e no Edital.

3.4. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a Contratada deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

3.4.1. Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

3.4.1.1. Pela Contratada:

a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

b) As falhas nos serviços de terceiros não sujeito à sua ingerência;

c) As consultas à fiscalização;

d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

f) As respostas às interpelações da fiscalização;

g) A Eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

h) Outros fatos que, ao juízo da Contratada, deve ser objeto de registro.

3.4.1.2. Pela Fiscalização:

a) Atestado da veracidade dos registros previstos nos **subitens 3.4.1.1** letras "**a**" e "**b**".

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

b) Juízo formado sobre o andamento da obra/serviços, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;

c) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;

d) Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea para autoridade superior;

e) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da Contratada;

f) Determinação de providências para o cumprimento das especificações;

g) Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

3.5. A Contratada se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra: Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS, e Certidão de Quitação do ISS referente ao Contrato.

3.6. A Contratada deverá, inicialmente, fixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra com as dimensões exigidas na planilha orçamentária e com os dizeres e símbolos a serem determinados pela Contratante.

3.7. A obra/serviços deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação devendo ser realizada uma vistoria da obra/serviços pela Contratada, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela Fiscalização.

3.8. Todos os materiais que foram depositados no canteiro de obra e que eventualmente não sejam aplicados deverão ser **totalmente removidos** no término da execução dos serviços.

3.8.2. Depois de concluídos os trabalhos e testes serão executados a limpeza geral, somente após esta, realizar-se-á a inspeção e liberação da obra.

3.9. O Recebimento dos serviços/obra executados pela Contratada será efetivado em duas etapas sucessivas:

3.9.1. Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, mediante uma vistoria realizada pela Fiscalização, será efetuado o Recebimento Provisório;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

3.9.2. Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

3.9.3. Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da Contratada, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização será realizado o Recebimento Definitivo;

3.9.4. O Recebimento Definitivo somente será efetivado pela **Contratante** após a apresentação pela **Contratada** da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do Contrato.

3.9.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato.

3.9.6. A **Contratante não receberá a referida obra** se detectado pela fiscalização, algum tipo de imperícia técnica ou execução total ou parcial em desacordo com os projetos apresentados.

3.10. Correrá por conta da licitante Contratada a responsabilidade por qualquer acidente do trabalho em função da obra/serviços contratados, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação da obra, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, oriundas da execução da obra/serviços e/ou ações ou omissões da licitante Contratada, ainda que ocorram em via pública.

3.11. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas à Contratante e, na hipótese de restar caracterizadas frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão do contrato.

CLAÚSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. As partes atribuem a este contrato o Valor Global de **R$ __.___.___,__ (valor por extenso).**

4.2. Acordam as partes que o valor global para execução das obra/serviços objeto deste contrato é o valor constante na respectiva Proposta de Preços vencedora apresentada em sessão pela Contratada, que será pago em conformidade com o andamento da obra/serviços, no que determinar a medição realizada e atestada na forma prevista.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

4.3. A Planilha de Custos/Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro apresentados pela Contratada, na sessão da licitação passam a fazer parte integrante deste Contrato.

4.4. No preço acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual sujeita, previdenciários, acidentários, seguros, despesas com mão de obra, transportes, ferramentas, materiais, equipamentos, contratações e locações e outras incidentes.

4.5. O valor acima é líquido e certo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

4.6. Da Forma de Empenho:

4.6.1. O empenho referente à prestação do serviço será realizado obedecido às medições realizadas e aprovadas pela Contratante, obedecendo o programa de execução das etapas da obra, conforme estabelece o Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com os serviços efetivamente executados – a critério único e exclusivo da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. A Contratante efetuará o pagamento à Contratada, pelos serviços contratados e executados, nos preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Ficam expressamente estabelecidos que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução da obra/serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações técnicas e nas normas contidas no Edital e demais anexos.

5.2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação da realização dos serviços determinados no cronograma físico-financeiro e mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro da obra no CREA/PA;

b) Matrícula da obra no INSS;

c) Relação dos Empregados – RE;

d) Indicação de Preposto;

e) Garantia de Execução.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5.3 O pagamento do valor faturado deverá ser efetuado no **máximo 30 (trinta) dias** após o certifico da Comissão de Fiscalização na Nota Fiscal de serviços executados, observado o **cumprimento do item 5.1.**

5.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº da Concorrência e N° de Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.5. Para efetivação dos pagamentos, a Contratada deverá apresentar juntamente com os documentos aludidos no item anterior as seguintes certidões: Certidões de Regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT, aprovadas pela Comissão de Fiscalização, as quais deverão ser juntadas aos autos do processo próprio.

5.6. Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de trabalhos defeituosos ou débitos da Contratada para com a Contratante, bem como enquanto durar a falta de comprovação por parte da Contratada, da respectiva matrícula junto à Seguridade Social e a da correspondente comprovação dos encargos sociais pertinentes à obra.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, que poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLAÚSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência contratual observará os prazos de execução previstos nos respectivos cronogramas físico-financeiros das 03 (três) metas que integram a contratação, acrescidos de 90 (noventa) dias destinados aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo das obras, medições finais, encerramento contratual e demais providências administrativas pertinentes, sendo:

a) **Meta 01:** 450 (quatrocentos e cinquenta) dias corridos, compreendendo 360 (trezentos e sessenta) dias para execução das obras e 90 (noventa) dias adicionais;

b) **Meta 02:** 450 (quatrocentos e cinquenta) dias corridos, compreendendo 360 (trezentos e sessenta) dias para execução das obras e 90 (noventa) dias adicionais;

c) **Meta 03:** 330 (trezentos e trinta) dias corridos, compreendendo 240 (duzentos e quarenta) dias para execução das obras e 90 (noventa) dias adicionais.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

6.2. A presente contratação tem por objeto a execução de obras com escopo predefinido e caracteriza-se como contrato por escopo, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa da Contratada, esta será constituída em mora e ficará sujeita às sanções administrativas cabíveis.

6.3.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, a Administração poderá optar pela extinção do contrato e adotar as medidas legalmente admitidas para assegurar a continuidade da execução contratual.

6.4. A prorrogação automática da vigência prevista no item 6.3 não se confunde com a alteração do cronograma de execução. Nos casos de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, mediante anotação por simples apostila, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Eventuais alterações do cronograma por outros motivos deverão ser justificadas e formalizadas pelo instrumento cabível.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS

7.1. O prazo de vigência contratual será estabelecido de acordo com os prazos de execução previstos nos respectivos cronogramas físico-financeiros das 03 (três) metas que integram a presente contratação, acrescidos de 90 (noventa) dias destinados aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo das obras, medições finais, encerramento contratual e demais providências administrativas pertinentes, sendo:

a) **Meta 01:** 450 (quatrocentos e cinquenta) dias corridos, compreendendo 360 (trezentos e sessenta) dias para execução das obras e 90 (noventa) dias adicionais;

b) **Meta 02:** 450 (quatrocentos e cinquenta) dias corridos, compreendendo 360 (trezentos e sessenta) dias para execução das obras e 90 (noventa) dias adicionais;

c) **Meta 03:** 330 (trezentos e trinta) dias corridos, compreendendo 240 (duzentos e quarenta) dias para execução das obras e 90 (noventa) dias adicionais.

7.2. Ficando a Contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra/serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o Contratante tome as providências cabíveis.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.3. A Contratante se reserva o direito de contratar a execução da obra/serviços com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à Contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLAÚSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, a ser indicado no momento da efetiva contratação do objeto.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, do Edital da Concorrência são obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Realizar as medições dos serviços necessárias;

c) Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado;

d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

e) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

f) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

h) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

i) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

j) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

k) Cientificar o órgão de representação judicial, neste caso a Procuradoria Geral do Município, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

l) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

m) A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

n) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

o) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

p) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

q) Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

r) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

s) Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

t) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

u) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

v) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, de outras contidas no futuro Contrato e no Edital da Concorrência são obrigações da CONTRATADA:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

a) Manter preposto(s), com competência técnica e administrativa, aceitos pela Contratante, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato;

> **a.1)** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

b) Regularizar perante o CREA/CAU e outros órgãos, conforme o caso, o contrato decorrente da **Concorrência** conforme determina a Legislação em vigor;

> **b.1)** Apresentar à Contratante no ato de assinatura deste Contrato **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)** do responsável pela execução da obra/serviço de engenharia, conforme Resolução nº 19.455, anexo I, item 12, c – (II) do TCE/PA.

c) Adotar na obra, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizar-se de equipamentos de proteção individual (EPI) /coletiva (EPC) e atendimento a NR-18;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;

e) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação da Contratante, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar a entrega o qual atestará o fornecimento do objeto deste termo, tomando conhecimento da área e da complexidade da obra;

f) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização por parte da Contratante e o acesso a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados á obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

g) Executar os serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários para a realização do objeto, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e mão de obra qualificada, obedecendo rigorosamente aos respectivos projetos e demais informações técnicas pertinentes;

h) Providenciar, às suas expensas, toda a sinalização necessária à realização da obra/serviços;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

i) Responsabiliza-se por acidentes de trânsito ocorrido em área contérmina à obra/serviços, decorrentes da falta de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança adequados à execução da obra/serviços;

j) Responsabilizar-se por qualquer acidente do trabalho em função da obra contratada, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação da obra, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, oriundas da execução da obra e/ou ações ou omissões da Contratada, ainda que ocorram em via pública;

k) A Contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização por parte da Contratante e o acesso aos serviços e a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

l) Correrão por conta da Contratada todas as despesas diretas, indiretas, tributárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho para a fiel execução da obra/serviços contratados;

m) Responsabilizar-se pelas despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra;

n) Remover, ao final dos serviços, os entulhos e as sobras dos materiais, promovendo a limpeza dos locais onde foi executada a obra/serviços objeto deste contrato;

o) Responder pelos danos causados direta ou indiretamente a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização;

p) Entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação.

q) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

r) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

s) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

t) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

u) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

v) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

w) Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

w.1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, por meio da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

w.2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

w.3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

w.4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

y) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

z) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

aa) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

bb) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

cc) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

dd) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

ee) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

ff) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

gg) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

hh) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas **(art. 116, parágrafo único)**;

ii) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

jj) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

kk) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

ll) Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante, quando e se necessário, da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

mm) Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

nn) Caso o projeto contratado se referi a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

oo) Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

pp) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

qq) Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão em alguma repartição órgão, seja para reunião, seja para a execução de algum serviço objeto da contratação.

rr) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

ss) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

tt) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

uu) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

vv) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

ww) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

xx) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

yy) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

zz) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

aaa) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

bbb) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS

10.1. Haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade Concorrência, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

10.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

10.3.2. Seguro-garantia;

10.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.4. Se a opção for na modalidade seguro-garantia, será com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente ao percentual estabelecido no item 10.2 deste contrato, do valor do contrato.

10.4.1. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

10.4.2. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.

b) Acompanhar a execução do contrato principal.

c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.

d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

10.4.3. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

10.4.4. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

10.4.5. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.

b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

10.5. O prazo para a apresentação da garantia será de no máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato.

10.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.

10.19. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

10.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.10.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.10.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.10.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.

10.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no **Banco do Brasil, Agência 4547-0, Conta Corrente XX.XXX-X, em nome da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento**, com correção monetária.

10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.18. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.18.1. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

10.19. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.20. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.21. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.22. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.23. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Projeto Básico.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base tabela do SINAPI 08/2025, SEDOP 02/2025, conforme planilha de custos elaborada pelo Engenheiro Civil: Williams José Gonçalves de Almeida, CREA/PA nº 1520057717.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, utilizando-se as colunas e os índices próprios de reajustamento para cada caso, fornecidos pela tabela de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e de acordo com a seguinte fórmula:

R = [(Im - Io) / Io] x P

Onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

P = preço unitário contratado.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.7. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capitulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Outras hipóteses de extinção:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

13.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DAS MEDIÇÕES, DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Para acompanhamento, fiscalização e vistoria dos serviços, atesto das medições, e demais documentos técnicos referentes à execução do objeto, fica designado o engenheiro civil **Ricardo Lopes Leite, CREA/PA nº 1519954646**, servidor lotado na Secretaria Municipal de Convênios e Projetos - SECOP, devidamente designado pela Administração Municipal para exercer a fiscalização técnica da execução contratual.

14.2. A Fiscalização é exercida por interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.3. A Contratante manterá a partir do início dos serviços até o seu recebimento definitivo, **a seu critério exclusivo**, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos a serem realizados pela Contratada.

14.4. A fiscalização poderá embargar, rejeitar, impugnar e mandar refazer os serviços e mão-de-obra que, a seu critério estejam em desacordo com o previsto nos documentos supracitados e nas exigências contratuais, Projeto Básico e do edital.

14.5.1. A ação da fiscalização será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da licitante contratada, e, em absoluto gerará responsabilidade para a Administração pela execução das obras e serviços, como também não excluirá e nem reduzirá as responsabilidades da licitante contratada pela má execução das mesmas.

14.5.2. A Contratada obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização da Administração, dentro do **prazo de 07 (sete) dias úteis** a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da licitante as despesas dali decorrentes.

14.6. A Contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização por parte da Contratante e o acesso aos serviços e a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

14.7. Serão considerados para efeito de medição e pagamentos os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização e atestada pela mesma, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações, se houver, com as planilhas

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

de custo e cronograma físico-financeiro, quanto aos critérios de medição e pagamento, e em concordância com o estipulado no Edital e seus Anexos.

14.7.1. As medições dos serviços serão baseadas em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) / COLETIVA (EPC) E ATENDIMENTO A NR-18

15.1. A Contratada será responsável pela segurança de seus funcionários, munindo-os com todos os equipamentos necessários à proteção individual e coletiva, durante a realização dos serviços, bem como de uniforme com logomarca da empresa de modo a facilitar a identificação dos mesmos.

15.2. Além dos equipamentos de proteção individual e coletiva, a Contratada deverá adotar todos os procedimentos de segurança necessários à garantia da integridade física de terceiros que transitem pela obra.

15.3. A Contratada será responsável pela obediência a todas as recomendações, relacionadas à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento).

15.4. Em obediência ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18 serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos:

a) Capacetes de segurança: para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados próximos a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete específico.

b) Protetores faciais: para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.

c) Óculos de segurança contra impactos: para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.

d) Óculos de segurança contra radiações: para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.

e) Óculos de segurança contra respingos: para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.

f) Protetores auriculares: para trabalhos realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

g) Luvas e mangas de proteção: para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha ou de neoprene.

h) Botas de borracha ou de PVC: para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.

i) Botinas de couro: para trabalhos em locais que apresentem riscos de lesão do pé.

j) Cintos de Segurança: para trabalhos em que haja risco de queda.

k) Respiradores contra poeira: para trabalhos que impliquem produção de poeira.

l) Máscaras para jato de areia: para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia.

m) Respiradores e máscaras de filtro químico: para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentração prejudiciais à saúde.

n) Avental de raspa: para trabalhos de soldagem e corte a quente e para dobragem e armação de ferros.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS, DOS MATERIAIS EMPREGADOS E INSTALADOS E DA RESPONSABILIDADE

16.1. Sem prejuízo da garantia legal, com previsão no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a Contratada responderá pelos vícios ou defeitos dos serviços, materiais e equipamentos instalados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, **durante o prazo de 05 (cinco) anos** contados da data do Recebimento Definitivo, emitido pelo **gestor do contrato,** período esse em que, independentemente das garantias fornecidas pelos respectivos fabricantes, deverá corrigir as imperfeições ao funcionamento e operação, individual ou em conjunto, arcando com todas as despesas decorrentes de mobilização, desmontagem, montagem, reparos, substituição, visitas técnicas, transporte, diárias, perícias, laudos, etc.

16.2. Ocorrendo defeito(s) durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no **prazo máximo de 07 (sete) dias úteis**, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo sem qualquer ônus para a Contratante.

16.2.1. Se a Contratada não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela Contratante, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco da Contratada, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

16.3. Os serviços devem ser realizados por equipe devidamente habilitada, nenhum dos assuntos contidos neste Contrato, isenta as concorrentes da responsabilidade de incluírem em seus planos de trabalho toda e qualquer informação adicional relevante, justificada tecnicamente.

16.4. A presença da Fiscalização durante a execução da obra/serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, se tiver, na forma da legislação em vigor.

16.5. Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

16.6. A Contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE OBRAS E SERVIÇOS

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município de Novo Repartimento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PROJETOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

18.1. Nenhuma alteração ou modificação de forma, acréscimo ou reduções, qualidade ou quantidade dos serviços ou que impliquem em alteração dos projetos da obra/serviço, poderá ser feita pela Contratada, sem expressa anuência da Contratante.

18.1.1. Nos casos onde forem realizadas alterações junto ao projeto, a Contratada deverá elaborar um novo projeto de *"As-Built"* sem custo para a Contratante.

18.2. Os projetos, demais documentos técnicos e planilha orçamentária (materiais, serviços, quantitativos e preços), apresentados no processo e juntamente com este edital – ainda que analisados anteriormente à participação do certame, enquanto licitante, e da contratação, enquanto vencedora do certame, e antes do início dos serviços, como Contratada – deverão ser endossados quanto aos seus dados, diretrizes e exequibilidade, devendo ser apontado com prévia antecedência os pontos que eventualmente possa haver alguma discordância técnica, para que a Fiscalização efetue a análise desses pontos e emita um parecer indicando a solução que será aplicada.

18.3. Fica entendido que todos os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memorial descritivo, memória de cálculo, planilhas, caderno de encargos e outros, que tem por objetivo definir o objeto da licitação e do sucessivo contrato, bem como, estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a sua execução, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado devidamente especificado e válido.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAÚSULA VIGÉSIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

20.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

20.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

20.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

20.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

20.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

20.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

20.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

20.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

20.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

> **20.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

20.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

20.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/21 respectivas alterações, no **Edital da Concorrência nº 3.2026-017PMNR e no Processo Administrativo nº 067/2026.**

21.2. Os serviços contratados deverão ser realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência à prescrições e exigências das especificações da Contratante que serão considerados como parte integrante deste contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

21.3. Os serviços executados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, CREA, CAU, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

21.4. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

21.5. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº. 12.527, de 2011.

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Repartimento, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

22.3. E por estarem de acordo com todos os termos, as Partes, assinam o presente Contrato.

Novo Repartimento – PA, __ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome do Representante
Função na Empresa
CONTRATADA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO III
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa [**nome da empresa prestadora de serviços, em negrito**], inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, estabelecida na Rua ..... . , nº....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., prestou e/ou está prestando o serviço à [**nome da empresa contratante, em negrito**], CNPJ nº 00.000.000/0001-00, de [**descrição dos serviços prestados, especificando a quantidade e o prazo de execução].**

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cidade-UF, ao____ dias do mês de_____2026.

_____
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa atestante.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3.2026-017PMNR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026.

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para Execução Das Obras De Reconstrução De 08 (Oito) Pontes Em Concreto Armado, Totalizando 173,00 (Cento E Setenta E Três) Metros Lineares De Extensão, E Implantação De 01 (Um) Bueiro Duplo Celular De Concreto, Distribuídas Em 03 (Três) Metas, Localizadas Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Novo Repartimento/Pa, Visando Ao Restabelecimento Da Infraestrutura Viária Pública Danificada Em Decorrência De Desastre, Com Recursos Oriundos Da Secretaria Nacional De Proteção E Defesa Civil – Sedec/Midr, Vinculados Aos Processos Federais Nº 59053.024650/2026-15, Nº 59053.024652/2026-12 E Nº 59053.024651/2026-60, Conforme Os Respectivos Planos De Trabalho Aprovados.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social completa: _____.

Endereço: (completo): _____. CEP: __.___-___. Cidade: _____. Estado: _____.

CNPJ Nº: __.___.___/____-__.

Inscrição Estadual nº: _____.

Telefone: (xx) _____-____. e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ C/C: _____ OPERAÇÃO_____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo: _____.

Nacionalidade: _____.

Estado Civil: _____.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Profissão: _____.

CPF nº ___.___.___-__. Carteira de identidade (nº e órgão expedidor): _____.

Residência e Domicilio: (completo) _____.

Telefone: (xx) _____-____. e-mail:_____.

Apresentamos proposta de preços referente à **Concorrência,** conforme informações e objeto acima.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital da **Concorrência**, bem como que verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Declaramos que os preços propostos compreendem todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa da obra/serviços discriminados nos projetos.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _.___.___,___ (valor por extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (extenso) dias.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO V

MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

FASE DE ANÁLISE: Planejamento da Contratação

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE 08 (OITO) PONTES EM CONCRETO ARMADO, TOTALIZANDO 173,00 (CENTO E SETENTA E TRÊS) METROS LINEARES DE EXTENSÃO, E IMPLANTAÇÃO DE 01 (UM) BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO, DISTRIBUÍDAS EM 03 (TRÊS) METAS, LOCALIZADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO/PA, VISANDO À RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA DANIFICADA EM DECORRÊNCIA DE DESASTRE, COM RECURSOS ORIUNDOS DA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SEDEC/MIDR, VINCULADOS AOS PROCESSOS FEDERAIS Nº 59053.024650/2026-15 (META 01), Nº 59053.024652/2026-12 (META 02) E Nº 59053.024651/2026-60 (META 03), CONFORME OS RESPECTIVOS PLANOS DE TRABALHO APROVADOS.

RISCO 01

DESCRIÇÃO DO RISCO: Definição inadequada das especificações técnicas, quantitativos ou exigências de habilitação, comprometendo a competitividade do certame**.**

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
IMPACTO DA EVENTUAL OCORRÊNCIA DO RISCO:	( ) Baixo (X) Médio ( ) Alto
DANOS:	Possibilidade de impugnação do Edital, necessidade de retificações e atraso na contratação.
AÇÕES PREVENTIVAS QUE PODEM SER ADOTADAS:	Revisar previamente o Projeto Básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e critérios de habilitação, observando a Lei nº 14.133/2021.
RESPONSÁVEL PELA ADOÇÃO DAS AÇÕES PREVENTIVAS:	Secretaria Municipal de Convênios e Projetos, Equipe Técnica e Departamento de Licitações.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA QUE	Corrigir os documentos, republicar o Edital

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

DEVEM SER ADOTADAS QUANDO CONCRETIZADO O RISCO:	quando necessário e reabrir os prazos legais.
RISCO 02	
DESCRIÇÃO DO RISCO: Inconsistências entre projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e orçamento estimado.	
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
IMPACTO DA EVENTUAL OCORRÊNCIA DO RISCO:	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
DANOS:	Necessidade de revisão dos documentos técnicos, atrasos no procedimento licitatório e risco de execução inadequada da obra.
AÇÕES PREVENTIVAS QUE PODEM SER ADOTADAS:	Submeter todos os documentos à revisão da equipe técnica antes da publicação do Edital.
RESPONSÁVEL PELA ADOÇÃO DAS AÇÕES PREVENTIVAS:	Equipe Técnica de Engenharia
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA QUE DEVEM SER ADOTADAS QUANDO CONCRETIZADO O RISCO:	Promover as correções necessárias e republicar o certame, quando cabível.
RISCO 03	
DESCRIÇÃO DO RISCO: O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
IMPACTO DA EVENTUAL OCORRÊNCIA DO RISCO:	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
DANOS:	Atraso no início das obras e comprometimento do planejamento da Administração.
AÇÕES PREVENTIVAS QUE PODEM SER ADOTADAS:	Elaborar orçamento compatível com o mercado e definir exigências proporcionais ao objeto.
RESPONSÁVEL PELA ADOÇÃO DAS AÇÕES PREVENTIVAS:	Secretaria Municipal de Convênios e Projetos e Departamento de Licitações.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA QUE DEVEM SER ADOTADAS QUANDO CONCRETIZADO O RISCO:	Revisar o orçamento ou as exigências do Edital e promover nova licitação, quando necessário.
FASE DE ANÁLISE: Gestão do Contrato	
RISCO 04	
DESCRIÇÃO DO RISCO: A empresa vencedora deixar de assinar o contrato ou de iniciar a execução da obra.	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
IMPACTO DA EVENTUAL OCORRÊNCIA DO RISCO:	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
DANOS:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.
AÇÕES PREVENTIVAS QUE PODEM SER ADOTADAS:	Observar os prazos de convocação, exigir garantia quando cabível e acompanhar o prazo de assinatura.
RESPONSÁVEL PELA ADOÇÃO DAS AÇÕES PREVENTIVAS:	Departamento de Licitações e Gestor do Contrato.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA QUE DEVEM SER ADOTADAS QUANDO CONCRETIZADO O RISCO:	Aplicar as sanções cabíveis e convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
RISCO 05	
DESCRIÇÃO DO RISCO: Atraso na execução das obras em razão de dificuldades operacionais, logísticas ou climáticas.	
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
IMPACTO DA EVENTUAL OCORRÊNCIA DO RISCO:	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
DANOS:	Descumprimento do cronograma físico-financeiro e atraso na entrega das pontes.
AÇÕES PREVENTIVAS QUE PODEM SER ADOTADAS:	Acompanhar continuamente o cronograma da obra, fiscalizar a execução e exigir planejamento adequado da contratada.
RESPONSÁVEL PELA ADOÇÃO DAS AÇÕES PREVENTIVAS:	Fiscal Técnico e Gestor do Contrato.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA QUE DEVEM SER ADOTADAS QUANDO CONCRETIZADO O RISCO:	Determinar a adoção de medidas corretivas, aplicar sanções quando cabíveis e promover a reprogramação do cronograma, quando justificada.
RISCO 06	
DESCRIÇÃO DO RISCO: Execução dos serviços em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou normas da ABNT.	
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
IMPACTO DA EVENTUAL OCORRÊNCIA DO RISCO:	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
DANOS:	Comprometimento da qualidade, da segurança e da durabilidade das estruturas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

AÇÕES PREVENTIVAS QUE PODEM SER ADOTADAS:	Fiscalizar continuamente a execução da obra e exigir controle tecnológico dos materiais e serviços.
RESPONSÁVEL PELA ADOÇÃO DAS AÇÕES PREVENTIVAS:	Fiscal Técnico da Obra.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA QUE DEVEM SER ADOTADAS QUANDO CONCRETIZADO O RISCO:	Determinar a correção, substituição ou reconstrução dos serviços executados em desconformidade, sem ônus para a Administração.
RISCO 07	
DESCRIÇÃO DO RISCO: Descumprimento das normas de segurança do trabalho e das obrigações ambientais durante a execução da obra.	
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
IMPACTO DA EVENTUAL OCORRÊNCIA DO RISCO:	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
DANOS:	Acidentes de trabalho, danos ambientais, paralisação dos serviços e aplicação de penalidades.
AÇÕES PREVENTIVAS QUE PODEM SER ADOTADAS:	Fiscalizar o cumprimento das Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente a NR-18, bem como das obrigações ambientais, exigir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, verificar as autorizações ambientais cabíveis e acompanhar a adoção de medidas preventivas para proteção dos cursos d'água, controle de resíduos e prevenção de processos erosivos.
RESPONSÁVEL PELA ADOÇÃO DAS AÇÕES PREVENTIVAS:	Fiscalização do Contrato e Contratada.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA QUE DEVEM SER ADOTADAS QUANDO CONCRETIZADO O RISCO:	Determinar a imediata regularização das inconformidades, podendo suspender os serviços até a eliminação dos riscos.
RISCO 08	
DESCRIÇÃO DO RISCO: Rescisão contratual ou abandono da obra pela contratada.	
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
IMPACTO DA EVENTUAL OCORRÊNCIA DO RISCO:	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
DANOS:	Paralisação da obra, atraso na entrega e

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	necessidade de nova contratação.
AÇÕES PREVENTIVAS QUE PODEM SER ADOTADAS:	Acompanhar a execução contratual, as medições e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
RESPONSÁVEL PELA ADOÇÃO DAS AÇÕES PREVENTIVAS:	Gestor do Contrato e Fiscalização.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA QUE DEVEM SER ADOTADAS QUANDO CONCRETIZADO O RISCO:	Aplicar as sanções previstas contratualmente e promover a contratação do remanescente da obra, quando cabível, observando a Lei nº 14.133/2021.